

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Órgão: Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto):

Setor Administrativo

Responsável pela Demanda:

Matrícula:

E-mail:

Telefone:

Vanessa Covre Rangel Marques

██████

administrativo@crc-es.org.br

3232-1635

1. Objeto da Contratação:

Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de componentes de software aderentes ao padrão ICP-Brasil para o desenvolvimento de soluções que necessitem de assinatura digital, validação de documentos assinados, emissão de certificados e autenticação segura de usuários e suporte técnico, customização e capacitação aos analistas de sistema do CRCES.

2. Justificativa da necessidade da aquisição do material:

2.1. Justificativa da Aquisição:

2.2 A presente contratação visa atender a necessidade de reposição e continuidade de uso de Certificados Digitais do tipo A1 e A3 e-CPF, com validade prestes a expirar, pelos chefes de setores e diretor do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo.

2.3 Os certificados eletrônicos padrão ICP-Brasil (Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001) devem se comunicar com o computador do usuário para poder realizar a operação de assinatura eletrônica. Existem diferentes opções para assinar um documento eletrônico com certificado digital, porém apesar de fazer a mesma função, o modo de realizar essa operação se diferencia consideravelmente.

2.4 A necessidade compreende a assinatura de documentos em sistemas web sem que o usuário precise baixar o documento para realizar a assinatura no seu computador.

2.5 Atualmente a assinatura digital de documentos para os usuários dos sistemas do CRCES já utiliza essa aplicação, tornando os procedimentos de assinatura digital dos documentos dos sistemas web oferecidos pelo CRCES bastante práticos, agilizando as ações e reduzindo o tempo para a tramitação de processos.

2.6 A assinatura de um documento na web exige um conjunto de soluções, como comunicação com certificado do usuário, comunicação com o navegador e comunicação entre o navegador e o servidor. Os componentes de software, objeto deste Projeto Básico, devem fornecer recursos e funcionalidades suficientes para resolver todas as etapas e comunicações necessárias.

2.7 A assinatura digital com padrão ICP-Brasil é necessária para garantir que o documento eletrônico não sofreu alterações e para cumprir o comando da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. O alinhamento ao planejamento estratégico do Sistema CFC/CRCs, Objetivo Estratégico 8 - Garantir a qualidade e confiabilidade nos processos e nos procedimentos e, ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) do CFC 2020/2021, Diretriz 6 - Manter atualizada, continuamente, a infraestrutura tecnologia (hardware e software) para o pleno desenvolvimento e fornecimento de produtos e serviços de TI de qualidade e compatíveis com as necessidades do CFC, do Sistema CFC/CRCs, dos profissionais da contabilidade e da sociedade, para que a infraestrutura de TI do CFC possua desempenho para promover o acesso aos serviços oferecidos aos profissionais da contabilidade, sistema CFC/CRCs e sociedade

2.8 No cenário atual do CRCES, é crescente a demanda pela disponibilização online de serviços com alta disponibilidade,

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

confiabilidade e tolerância a falhas. Nesse ambiente de missão crítica são necessários mecanismos que melhorem a eficiência do acesso à ferramentas com rapidez e com segurança.

2.9 É importante frisar que, tão importante quanto efetuar a presente contratação, é garantir que a mesma atenda aos melhores critérios técnicos sinalizados pelo mercado de Tecnologia da Informação, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e eficácia de grande relevância para as ações governamentais, ao mesmo tempo que subsidia a disponibilidade dos serviços de TI.

Espera-se, com essa contratação:

Economicidade: Escolha da proposta mais vantajosa para o CRCES Efetividade - Garantia de disponibilidade, integridade e segurança dos aplicativos e serviços prestados pelo Conselho de Contabilidade ao público interno e externo;

Eficácia - Previsão de escalabilidade dinâmica sob utilização dos serviços;

Eficiência - Serviço de alta disponibilidade com atendimento de suporte para customizações, com prazos mínimos dispostos neste Projeto Básico, sob pena das devidas sanções.

2.10 O CRCES tem investido em ferramentas atualizadas e digitais, com o intuito de reduzir despesas, já que com o uso do certificado digital não é mais necessário imprimir alguns documentos ou reconhecer firma em alguns situações; garantir maior segurança, porque todo documento assinado digitalmente é bloqueado para edições, e, portanto, não corre o risco de alterações ou fraudes; confidencialidade, devido à troca de dados do certificado digital ser criptografada, terceiros não têm acesso ao documento.

PROJETOS Nº 2001 e 5002 – MODERNIZAÇÃO DO PARQUE DE INFORMÁTICA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.3.1.3.02.01.039 - ASSINATURAS

3. Quantidade de material a ser adquirido:

3.1 Fornecimento com validação e emissão de Certificados Digitais e-CPF, tipo A1 e A3, com as seguintes características:

3.1.1 Padrão: ICP-Brasil

3.1.2 Emitido por Autoridade Certificadora credenciada pela ICP-Brasil

3.1.3 Validade de 12 meses

3.1.4 Quantidade: 10 certificados A1

3.1.5 Quantidade: 01 certificados A3

3.1.6 Deverão estar inclusos na proposta os custos da validação presencial ou por vídeo conferência pelo agente credenciado da autoridade registradora.

4. Previsão de data em que deve ser realizada a aquisição:


Será agendado pelo Administrativo do CRCES, junto a CONTRATADA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da ordem de serviço por parte da CONTRATADA, uma data em dia útil e no horário do expediente normal do CRCES, para a realização das validações de cada assinatura conforme cronograma.

5. Indicação dos membros da Equipe de Planejamento:

FUNÇÃO/CARGO	NOME DO(A) FUNCIONÁRIO(A)	MATRÍCULA	CIÊNCIA
--------------	---------------------------	-----------	---------

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

Integrante	Rodrigo dos Santos Sanz		
Integrante	Vanessa Covre Rangel Marques		
Integrante	Grazielly Inácio Tartaglia		

6. Responsável pela Formalização da Demanda:

Local e Data: Vitória/ES, 24/01/2023.

Vanessa Covre Rangel Marques


(carimbo e assinatura)

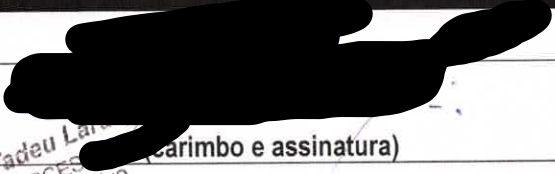
Vanessa Covre Rangel Marques
Administradora - CRA-ES 14911
CR-ES

Responsável pela Autorização da Demanda:

Local e Data: Vitória/ES, 24/01/2023.

Chefia responsável pela autorização da Demanda:

Jorge Tadeu Laranja


(carimbo e assinatura)

Jorge Tadeu Laranja
Contador - CRCES
Diretor Executivo

PORTARIA CRCES Nº 101 DE 16 DE AGOSTO DE 2022

Altera a composição da Comissão de Planejamento das Contratações do CRCES.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a Portaria CRCES nº 79, de 01 de julho de 2022, que instituiu a Comissão de Planejamento das Contratações do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - CRCES;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a composição da Comissão de Planejamento das Contratações do do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - CRCES:

- a) Eduardo Darós Fonseca;
- b) Grazielly Inácio Tartaglia;
- c) Paulo Henrique Amaral Rody;
- d) Rodrigo dos Santos Sanz;
- e) Vanessa Covre Rangel Marques;
- f) Victor Hugo Pinto de Figueiredo Bernardo.

Art. 2º. Na forma do art. 4º da Portaria CRCES nº 79, de 01 de julho de 2022, as reuniões da Comissão, para elaboração de estudos preliminares e do gerenciamento de riscos dos processos de aquisição/contratação, deverão ser realizadas com a participação de, no mínimo, três integrantes, observada ainda a natureza do objeto e os aspectos técnicos a serem discutidos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 80, de 01 de julho de 2022.

Contadora CARLA CRISTINA TASSO
Presidente

ESTUDOS PRELIMINARES

O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

1. Dados do Processo:

Órgão Responsável pela Contratação:	CRCES
Objeto:	Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de componentes de software aderentes ao padrão ICP-Brasil para o desenvolvimento de soluções que necessitem de assinatura digital, validação de documentos assinados, emissão de certificados e autenticação segura de usuários e suporte técnico, customização e capacitação do CRCES

2. Identificação da necessidade da contratação:

2.1) Os certificados eletrônicos padrão ICP-Brasil (Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001) devem se comunicar com o computador do usuário para poder realizar a operação de assinatura eletrônica. Existem diferentes opções para assinar um documento eletrônico com certificado digital, porém apesar de fazer a mesma função, o modo de realizar essa operação se diferencia consideravelmente.

2.2) A necessidade compreende a assinatura de documentos em sistemas web sem que o usuário precise baixar o documento para realizar a assinatura no seu computador.

2.3) Atualmente a assinatura digital de documentos para os usuários dos sistemas do CRCES já utiliza essa aplicação, tornando os procedimentos de assinatura digital dos documentos dos sistemas web oferecidos pelo CRCES bastante práticos, agilizando as ações e reduzindo o tempo para a tramitação de processos.

2.4) A assinatura de um documento na web exige um conjunto de soluções, como comunicação com certificado do usuário, comunicação com o navegador e comunicação entre o navegador e o servidor. Os componentes de software, objeto deste Projeto Básico, devem fornecer recursos e funcionalidades suficientes para resolver todas as etapas e comunicações necessárias.

3. Instrumentos de planejamento do CRCES que disciplinam a contratação:

- 3.1. Lei nº 14.133/2021;
- 3.2. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 3.3. Instrução Normativa SEGES/MP nº 58/2022.

4. Requisitos da contratação:

Detalhamento do Serviço:

A empresa a ser contratada deverá:

- 1- Licença de uso de componentes de software para o desenvolvimento de soluções que necessitem de assinatura digital, validação de documentos assinados, emissão de certificados e autenticação segura de usuários dos sistemas e aplicações do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), conforme condições, quantidades e exigências conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, deverá estar disponível para demandas e customizações das aplicações do CFC durante toda a vigência do contrato.
- 2- A assinatura digital de um documento na web envolve várias ações tais como comunicação com certificado do usuário, comunicação com o navegador e comunicação entre o navegador e o servidor. Os componentes de software, objeto desta licitação, devem prover todas as funcionalidades necessárias de assinatura digital nos sistemas da Contratante e garantir a consistência de uso para o usuário no longo prazo.
- 3- A assinatura digital com padrão ICP-Brasil é necessária para garantir que o documento eletrônico não sofreu alterações e para cumprir o comando da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.
- 4- A licença também deverá contemplar o fornecimento de Portal de Assinaturas (signer), que permita a assinatura digital ou eletrônica de documentos através de qualquer dispositivo.
- 5- A solução deverá contemplar perfis de autorizador e observador e todas as movimentações do documento são informadas aos usuários via e-mail.
- 6- Deverá suportar todos os padrões (PAdES, XAdES e CAdES) de assinaturas digitais definidas pela ICPBrasil e a utilização de Autoridades certificadoras privadas e deverá permitir integração a HSMs, possibilitando assinaturas digitais dos documentos sem a necessidade de instalação de qualquer software no dispositivo do usuário.
- 7- A solução deverá possuir a identificação na aplicação por meio de Certificado Digital, login e senha e com múltiplos fatores de autenticação.
- 8- A aplicação deverá conter todas as ferramentas necessárias para o desenvolvimento de soluções que necessitem de assinatura digital, validação de documentos assinados, emissão de certificados, autenticação e autorização segura de usuários, funcionando de forma integrada.
- 9- Os módulos devem ser aderentes aos padrões exigidos pelo mercado brasileiro e internacional, como ICP-Brasil, PKI-Itália, Open ID Connect, entre outros, e suportar os sistemas operacionais mais comuns do mercado: Windows, MacOS, Linux, Android e iOS. Bem como as linguagens de programação: Java, C#, Python, Ruby, PHP e Node.js.
- 10- O licenciamento dos componentes de software envolve a disponibilização completa dos recursos, funcionalidades e documentações da solução, sem a imposição de quaisquer limitações de uso (nem mesmo quantidade de arquivos assinados digitalmente), com exceção das definidas explicitamente neste Projeto Básico.
- 11- A solução deve garantir a segurança dos dados, compatibilizar com a confidencialidade que os processos administrativos devem possuir e se adequar à Lei Geral de Proteção de Dados. Os arquivos no processo de assinatura devem ser tratados dentro da infraestrutura de uso pelo CRCES e não devem ser enviados arquivos com informações sigilosas para fora desta infraestrutura.
- 12- É garantido ao CRCES, sem ônus adicional, acesso em todas as atualizações produzidas pela Contratada.
- 13- A Contratada deve garantir a realização de manutenções corretivas, evolutivas e legais de seus componentes de software, fornecendo novas versões ao Contratante, visando o perfeito funcionamento de seus recursos e funcionalidades, bem como acompanhamento das atualizações tecnológicas e adequações à legislação durante a vigência contratual.

14- A solução deverá contemplar no valor mensal do licenciamento os seguintes produtos:

5. Estimativa das Quantidades:

5.1. 11 (onze) unidades.

6. Levantamento de Mercado e Justificativa da Escolha do Tipo de Solução a Contratar:

6.1 Esse item é aplicável especialmente para o caso de Solução de TIC que envolva desenvolvimento de software em que é necessário verificar se existe alternativa de solução nos órgãos da Administração, portanto, não se aplica a esta contratação.

6.2 Portal do Software Público Brasileiro

6.2.1 Em consulta ao site do Software Público Brasileiro (<https://softwarepublico.gov.br/social/>) não foram encontradas soluções que atendam às necessidades demandantes.

6.3 Alternativa no Mercado de TIC

6.3.1 Há poucas alternativas no mercado de TIC. Vide item

6.4. Modelo Nacional de Interoperabilidade (MNI)

6.4.1 Não se aplica ao contexto destes Estudos Preliminares uma vez que a demanda se trata de solução de licenciamento de software diverso que não comunicará diretamente com os softwares do CFC.

6.5 Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil)

6.5.1. Não se aplica ao contexto deste Estudo Preliminar, pois na contratação a ser adquirida não fará uso de certificados digitais.

7. Estimativas de Preços ou Preços Referenciais:

7.1. A estimativa de preço para **este objeto** foi realizada com base em orçamentos obtidos na pesquisa de preços que apurou média de R\$ 1.434,00 (um mil, quatrocentos e trinta e quatro reais) referentes a 11 (onze) assinaturas.

8. Descrição da Solução como um todo:

8.1 Padrão: ICP-Brasil

8.1.2 Emitido por Autoridade Certificadora credenciada pela ICP-Brasil

8.1.3 Validade de 12 meses

8.1.4 Quantidade: 11 certificados, 10 certificados A1 e 01 certificado A3 SMARTCARD.

8.1.5 Deverão estar inclusos na proposta os custos da validação presencial ou por vídeo conferência pelo gente credenciado da autoridade registradora.

9. Justificativas para o Parcelamento ou não da Solução:

9.1. A presente contratação visa atender a necessidade de reposição e continuidade de uso de Certificados Digitais do tipo e-CPF, com validade prestes a expirar, pelos chefes de setores, fiscal e gestor de contratos, diretor executivo e pregoeira do CRCES.

9.2. O CRCES tem investido em ferramentas atualizadas e digitais, com o intuito de reduzir despesas, já que com o uso do certificado digital, na grande maioria das situações, não será mais necessário imprimir alguns documentos ou reconhecer firma; maior segurança, porque todo documento assinado digitalmente é bloqueado para edições, e, portanto, não corre o risco de alterações ou fraudes; confidencialidade, devido à troca de dados do certificado digital ser criptografada, terceiros não terão acesso ao documento.

10. Resultados Pretendidos em Termos de Economicidade e de Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos, Materiais ou Financeiros Disponíveis:

10.1 O CRCES busca com essa contratação a facilitação ao acesso e propagação das principais Resoluções e normativos vigentes no sistema CFC/CRC's através das plataformas e documentos digitais.

10.2 Dentre os resultados, espera-se auxiliar nas etapas da contratação de serviços e aquisições de bens: planejamento, licitação e execução dos contratos - com a garantia de segurança, agilidade e economicidade.

10.3 Espera-se com essa contratação uma melhoria tecnológica nas aplicações e serviços oferecidos pelo CRCES por meio da disponibilização de ferramentas disponíveis e atualizadas, além de garantir que os usuários de sistemas do CRCES poderão assinar documentos em sistemas web, sem a necessidade de fazer o download do documento para realizar a assinatura em seu computador.

10.4 Almeja-se, ainda, com essa contratação:

10.4.1. Economicidade: Escolha da proposta mais vantajosa para o CRCES;

10.4.2. Efetividade - Garantia de disponibilidade, integridade e segurança dos aplicativos e serviços prestados pelo Conselho Federal de Contabilidade ao público interno e externo;

10.4.3. Eficácia - Previsão de escalabilidade dinâmica sob utilização dos serviços;

10.4.4. Eficiência - Serviço de alta disponibilidade com atendimento de suporte para customizações, com prazos mínimos dispostos neste Projeto Básico, sob pena das devidas sanções

11. Providências para Adequação do Ambiente do Órgão:

11.1 Infraestrutura tecnológica: Utilização da infraestrutura já existente no CRCES.

11.2 Infraestrutura elétrica: não se aplica ao objeto desta contratação.

11.3 Logística de execução: Após a entrega dos produtos pela Contratada, recebimento e aceite pelo CRCES, estes deverão ser instalados pela equipe do Departamento de Informática, com o apoio e suporte da empresa fornecedora da solução.

11.4 Espaço físico e mobiliário: Não haverá necessidade de disponibilização de espaço físico, visto que se trata de aquisição licenças de softwares, que são materiais lógicos.

11.5 Impacto ambiental: Não haverá impacto ambiental na subscrição de licenças de softwares, objeto desta contratação.

12. Declaração da Viabilidade ou Não da Contratação:

12.1. Com base nos elementos do presente documento de Estudos Preliminares realizado por esta Equipe de Planejamento, **DECLARAMOS** que:

É VIÁVEL a contratação/aquisição proposta pela unidade requisitante.

NÃO É VIÁVEL a contratação/aquisição proposta pela unidade requisitante.

13. Do Acesso às Informações contidas nos presentes Estudos Preliminares:

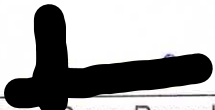





13.1. Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta Equipe de Planejamento entende que:

As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO**, nos termos do Art. 23 da Lei nº 12.527/2011, e, portanto, deverão ter acesso restrito.

14. Equipe de Planejamento:

14.1. São responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa os Estudos Preliminares da presente contratação os seguintes servidores:

 Vanessa Covre Rangel Marques Matrícula 	 Grazielly Inácio Tartaglia Matrícula 
 Rodrigo dos Santos Sanz Matrícula 	

MAPA DE RISCOS

1. Dados do Processo:

Objeto:	1.1 Contratação de empresa para emissão de certificados digitais e-CPF do tipo A1 e A3 (padrão ICP-Brasil), sob demanda conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento. O certificado deve ter sido emitido por Autoridade de Registro ou por Autoridade Certificadora devidamente credenciadas na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), e vinculadas à AC RFB (Autoridade Certificadora de Primeiro Nível da Receita Federal do Brasil (RFB) <u>com validação presencial na sede do CRCES ou por vídeo conferência.</u>
----------------	--

2. Fase de Análise:

Planejamento da Contratação

Seleção do Fornecedor

3. Riscos:

Risco 01:	Atraso na finalização do processo de contratação.		
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
Dano(s):	A empresa contratada danificar os bens.		
Ação(ões) Preventiva(s):	Estabelecer de forma clara e detalhada todas as obrigações e detalhamento dos serviços objeto dessa contratação.		Responsável: Vanessa Covre Rangel Marques
Ação(ões) de Contingência:	Revisão do Termo de Referência por toda a equipe de planejamento.		Responsável: Vanessa Covre Rangel Marques

Risco 02:	Interrupção da prestação dos serviços por motivos diversos (falência da empresa, registro negativo no SICAF ou não atender todas as exigências do Termo de Referência)
------------------	--

Probabilidade: Baixa Média Alta

Impacto: Baixo Médio Alto

Dano(s):

Não realizar a contratação de forma satisfatória e não alcançar o objetivo pretendido.

Ação(ões) Preventiva(s):

Exigir que a empresa contratada possua CNAE compatível para a prestação dos serviços.

Responsável:

Vanessa Covre Rangel Marques

Ação(ões) de Contingência:

Desclassificar a empresa que não possua compatibilidade de CNAE.

Responsável:

Setor de contratações

Risco 03:

Vazamento de dados e informações de servidores da Instituição pelos funcionários da contratada.

Probabilidade: Baixa Média Alta

Impacto: Baixo Médio Alto

Dano(s):

A empresa contratada se recusar a realizar o serviço conforme a necessidade do CRCES ou orçar o valor de execução superior a disponibilidade orçamentária do Conselho.

Ação(ões) Preventiva(s):

Estabelecer de forma clara todas as informações do escopo.

Responsável:

Vanessa Covre Rangel Marques




Ação(ões) de Contingência:

Aplicar os sanções cabíveis e previstas nos Edital e seus anexos caso o objeto não seja executado conforme requisitado.

Responsável:

Vanessa Covre Rangel Marques

4. Responsáveis pela elaboração do Mapa de Riscos:

		
Rodrigo dos Santos Sanz Matrícula ●	Vanessa Covre Rangel Marques Matrícula ●	Grazielly Inácio Tartaglia Matrícula ●

TERMO DE REFERÊNCIA Nº. 04/2023

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para emissão de certificados digitais e-CPF do tipo A1 e A3 (padrão ICP-Brasil), sob demanda conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento. O certificado deve ter sido emitido por Autoridade de Registro ou por Autoridade Certificadora devidamente credenciadas na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), e vinculadas à AC RFB (Autoridade Certificadora de Primeiro Nível da Receita Federal do Brasil (RFB) com validação presencial na sede do CRCES ou por vídeo conferência.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Certificação Digital é requisito essencial para que os servidores do CRCES possam realizar determinadas atividades junto aos Sistemas Estruturantes e/ou desempenhar determinar atribuições que lhe sejam imputadas.

2.1.1. Os gestores dos órgãos e entidades tem continuamente a necessidade de assinar digitalmente documentos como empenhos, liquidações e pagamentos sob suas responsabilidades, inclusive com a obrigatoriedade da assinatura digital em diversos dos procedimentos executados, além de documentos nato-digitais no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, o que corrobora a imprescindibilidade da oferta deste serviço.

2.2. O certificado Digital é uma assinatura com validade jurídica, que garante proteção às transações eletrônicas e outros serviços via internet, permitindo que pessoas e empresas se identifiquem e assinem digitalmente de qualquer lugar do mundo com mais segurança e agilidade.

2.3. Como são crescentes as demandas por certificados digitais, não há meios de quantificar o seu crescimento, inviabilizando a definição precisa do quantitativo necessário para atendê-las. Logo, o Registro de Preço confere flexibilidade para que o crescimento possa ser atendido com o mínimo de impacto ao usuário final, além de permitir a participação de todos os órgãos/entidades que tenham demanda similar ao objeto deste Termo de Referência. Portanto, em consonância Lei 14.063/2020, propomos que seja efetuado sob demanda os 'certificados digitais' objeto deste documento.

2.4. Para que a utilização de Certificado Digital do Tipo A3 na assinatura digital de documentos seja possível, configura-se necessário o armazenamento em mídias portáteis (como tokens USB ou cartões com chip, os quais possibilitam o acesso digital por meio dos computadores).

Os certificados armazenados em mídias portáteis possuem uma estrutura física e podem ser levados de um local a outro sem a necessidade utilização de um único computador autorizado. Os certificados armazenados em nuvem permitem o acesso ao Certificado a qualquer hora e em qualquer lugar, bastando ter conexão à internet.

2.5. Considerando que alguns dos gestores já possuem dispositivo criptográfico para armazenamento de certificados digitais aderentes aos normativos da ICP-Brasil, não se torna necessária a compra de tokens para os mesmos.

A presente contratação visa atender a necessidade de reposição e continuidade de uso de Certificados Digitais do tipo e-CPF, com validade prestes a expirar, pelos chefes de setores e diretor do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo.

2.6 Para uma melhor compreensão do disposto neste documento entenda-se por token criptográfico um hardware instalado no computador que utiliza uma conexão física do tipo USB, com capacidade de geração e armazenamento de chaves criptográficas assimétricas e processamento criptográfico assimétrico e armazenamento de certificados digitais voltados para utilização em uma Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP). Vide Manual de Condutas Técnicas 3 - Volume I - Requisitos, Materiais e Documentos Técnicos para Homologação de Tokens Criptográficos no Âmbito da ICP-Brasil (43559397).

2.7 O CRCES tem investido em ferramentas atualizadas e digitais, com o intuito de **reduzir despesas**, já que com o uso do certificado digital não é mais necessário imprimir alguns documentos ou reconhecer firma em alguns situações; garantir **maior segurança**, porque todo documento assinado digitalmente é bloqueado para edições, e, portanto, não corre o risco de alterações ou fraudes; **confidencialidade**, devido à troca de dados do certificado digital ser criptografada, terceiros não têm acesso ao documento

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Quantidade
1	Certificado Digital e-CPF tipo A1 - Validade de 12 meses com validação presencial ou por vídeo conferência.	10
2	Certificado Digital e-CPF tipo A3 - Validade de 12 meses com validação presencial ou por vídeo conferência.	1

3.1. CERTIFICADO A1 – TIPO E-CPF E E-CNPJ

3.1.1 Emitido na cadeia da Receita Federal do Brasil (AC RFB) na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

3.1.2 Validade de 1 (um) ano contado da data de emissão do certificado.

3.1.3. Deve permitir sua utilização para assinatura de e-mails, autenticação de cliente.

3.1.4. O presente item engloba o respectivo serviço de Autoridade de Registro.

3.1.5. A emissão do certificado inclui tanto a primeira emissão quanto a renovação dos certificados com vencimento iminente.

Item	Descrição	Cronograma de habilitação	Funcionários
1	Certificado Digital e-CPF tipo A1 - Validade de 12 meses com validação presencial ou por vídeo conferência.	02/02/2023	VANESSA
1	Certificado Digital e-CPF tipo A1 - Validade de 12 meses com validação presencial ou por vídeo conferência.	02/02/2023	EDUARDO
1	Certificado Digital e-CPF tipo A1 - Validade de 12 meses com validação presencial ou por vídeo conferência.	02/02/2023	CAROLINA
1	Certificado Digital e-CPF tipo A1 - Validade de 12 meses com validação presencial ou por vídeo conferência.	22/02/2023	GRAZIELLY
1	Certificado Digital e-CPF tipo A1 - Validade de 12 meses	24/05/2023	JORGE

	com validação presencial ou por vídeo conferência.		
1	Certificado Digital e-CPF tipo A1 - Validade de 12 meses com validação presencial ou por vídeo conferência.	01/07/2023	PAULO
1	Certificado Digital e-CPF tipo A1 - Validade de 12 meses com validação presencial ou por vídeo conferência.	01/08/2023	WEKSON
1	Certificado Digital e-CPF tipo A1 - Validade de 12 meses com validação presencial ou por vídeo conferência.	01/08/2023	KENIA
1	Certificado Digital e-CPF tipo A1 - Validade de 12 meses com validação presencial ou por vídeo conferência.	26/08/2023	RODRIGO
1	Certificado Digital e-CPF tipo A1 - Validade de 12 meses com validação presencial ou por vídeo conferência.	01/08/2023	LEANDRA

3.2 CERTIFICADO A3 – TIPO E-CPF E E-CNPJ

3.2.1. Emitido na cadeia da Receita Federal do Brasil (AC RFB) na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

3.2.2. Validade de 1 (um) ano contados da data de emissão do certificado.

3.2.3. Deve permitir sua utilização para assinatura de e-mails, autenticação de cliente.

3.2.4. O presente item engloba o respectivo serviço de Autoridade de Registro.

3.2.5. O presente documento dividiu o serviço de emissão de Certificado digital A3 e-CPF e eCNPJ em: emissão do certificado em mídia criptográfica (a contratada deverá fornecer o Token com o certificado armazenado) e emissão somente do certificado (a contratada irá armazenar o certificado emitido em mídia criptográfica disponibilizada pelo usuário).

3.5.1. A emissão somente do certificado inclui tanto a primeira emissão quanto a renovação dos certificados com vencimento iminente.

3.2.6. Deverá fornecer em conjunto com o Certificado Digital um dispositivo de armazenamento do certificado digital do tipo token (para cada certificado) totalmente compatível.

3.6.1. O token deve ser homologado junto à ICP-Brasil ou com certificação INMETRO de acordo com os requisitos técnicos definidos nos normativos da ICP-Brasil.

3.6.1.1. Para os casos de emissão apenas da certificação A3 com reaproveitamento da mídia (token) do servidor titular do certificado, cabe destacar que as mídias atualmente utilizadas pelos órgãos/entidades do Estado de Minas Gerais são do tipo SAFRAN, GD Burt e ALADIN (vide página da antiga prestadora do serviço).

3.6.1.2. É necessário que a plataforma da AC que será responsável pela emissão dos certificados seja compatível com os modelos apresentados no item 3.6.1.1.

4. SELEÇÃO DO FORNECEDOR, AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO

4.1 Após encerrada a coleta de preços, será apurado o valor da melhor proposta, verificada a habilitação fiscal da empresa em primeiro lugar e solicitada a documentação relativa à habilitação jurídica.

4.2. Na sequência será emitida a nota de empenho em favor da empresa que apresentou o melhor valor e também cumpriu os requisitos de regularidade fiscal e jurídica.

4.3. O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

4.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2001;

4.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Termo de Referência.

4.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

4.4 O preço é fixo e irrevogável.

4.5 A fiscalização e recebimento dos produtos consistem na verificação de sua conformidade com os requisitos constantes deste Termo de Referência.

4.6 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

5.1 A Contratada será remunerada por cada assinatura habilitada, após a entrega do certificado e da nota fiscal de fornecimento ser devidamente atestada pelo funcionário que receber a certificação.

5.2 As despesas decorrentes da contratação correrão nas contas: PROJETO Nº 5010 – MODERNIZAÇÃO DO PARQUE DE INFORMÁTICA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.3.1.3.02.01.039 – ASSINATURAS

5.3 O pagamento será efetuado, em até 05 (cinco) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 01 (uma) via devidamente atestada por servidor designado pelo CRCES.

5.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

5.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.6 O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente será efetivado após a verificação da regularidade da empresa, com a apresentação das certidões necessárias, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



5.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.10 De acordo com o artigo 64 da lei nº 9430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do **imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP.**

5.11 A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br, (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.

5.12 Além do recebimento/aceite dos produtos, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007).

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições, tais como impostos, taxas ou outros que decorram direta ou indiretamente do fornecimento dos produtos;

6.2 Emitir Nota Fiscal dos produtos fornecidos e encaminhar ao CRCES, juntamente com as certidões que comprovem a regularidade da empresa (tributos federais, estaduais, municipais, FGTS, débitos trabalhistas);

6.3 Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento das suas obrigações contratuais, exceto aquelas que já forem de a responsabilidade do CONTRATANTE fornecer, nos termos do instrumento contratual;

6.4 Entregar os certificados no prazo e demais condições estabelecidas neste instrumento;

6.5 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações;

6.6 Substituir os certificados acima especificados, que estejam desconformes com as especificações ou apresentem falhas de funcionamento, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de comunicação formal do CRCES à CONTRATADA;

6.7 Manter, durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.6. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência da contratação, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

6.7. Apresentar Nota Fiscal Eletrônica contendo a discriminação exata e os respectivos quantitativos dos itens, com os valores contratados, conforme a discriminação estabelecida neste Termo de Referência;

6.6 A assinatura digital com padrão ICP-Brasil é necessária para garantir que o documento eletrônico não sofreu alterações e para cumprir o comando da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

6.7 A solução deve garantir a segurança dos dados, compatibilizar com a confidencialidade que os processos administrativos devem possuir e se adequar à Lei Geral de Proteção de Dados. Os arquivos no processo de assinatura devem ser tratados dentro da infraestrutura uso pelo CFC e não devem ser enviados arquivos com informações sigilosas para fora desta infraestrutura.

6.8 É garantido ao CRCES, sem ônus adicional, acesso em todas as atualizações produzidas pela Contratada.

6.15 A Contratada deve garantir a realização de manutenções corretivas, evolutivas e legais de seus componentes de software, fornecendo novas versões ao Contratante, visando o perfeito funcionamento de seus recursos e funcionalidades, bem como acompanhamento das atualizações tecnológicas e adequações à legislação durante a vigência contratual.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações, de acordo com as especificações deste Termo e da proposta da fornecedora.

7.2 Receber o objeto de acordo com as condições estabelecidas, verificar minuciosamente as especificações propostas e atestar as notas fiscais comprovando o fornecimento dos produtos.

7.3. Efetuar o pagamento à empresa fornecedora, de acordo com a forma e o prazo estabelecido;

7.4 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela fornecedora dos produtos.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 Modelo de planilha para proposta de preços:

Item	Descrição	Quantidade	Valor total R\$
1	Certificado Digital e-CPF tipo A1 - Validade de 12 meses com validação presencial ou por vídeo conferência.	10	
2	Certificado Digital e-CPF tipo A3 - Validade de 12 meses com validação presencial ou por vídeo conferência.	1	

9. DAS PENALIDADES

9.1 Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/21, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) **Advertência por escrito:** nos casos de descumprimentos de obrigações de menor potencial, que não gerem prejuízo para o CRCES;
- b) **Suspensão temporária** do direito de participar em licitação e **impedimento de contratar** com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) **Impedido de licitar e contratar com a União** e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- d) **Multas:**
 - d.1) *No caso de inexecução total dos serviços, será aplicada multa equivalente a trinta por cento (30%) do valor total dos produtos.*
- e) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

9.2 A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão/impedimento;

9.3 Caso a empresa se recuse a retirar a Autorização de Fornecimento e entregar os produtos objeto deste Termo, aplicar-se-á o previsto na legislação vigente;

9.4 Da aplicação de penalidades caberá recurso;

9.5 As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CRCES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

9.6 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

9.7 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no Código do Processo Civil;

9.8 A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do CRCES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

9.9 O CRCES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo licitante.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.


12. DA RESCISÃO

12.1 O contrato poderá ser rescindido por interesse comum das partes a qualquer tempo.

12.2 A inexecução total ou parcial do contrato por parte da CONTRATADA poderá ensejar a sua rescisão.

13. CASOS OMISSOS

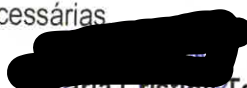
13.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela contratante, segundo as disposições na Lei nº 14.133/2021, demais legislações aplicáveis, regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante desta contratação, independentemente de suas transcrições.



Vanessa Covre Rangel Marques
Coordenadora Operacional CRCES

Aprovo o Termo de Referência tendo em vista a necessidade do CRCES e por conter os itens necessários para o prosseguimento da contratação.

Encaminhe-se para as providências necessárias



Carla Cristina Tasso
Presidente do CRCES

CRCES - Administrativo

De: CRCES - Compras
Enviado em: segunda-feira, 6 de março de 2023 08:36
Para: CRCES - Administrativo
Assunto: Orçamento Assinatura Digital

Boa tarde,

Providenciamos coleta de preços junto ao mercado, referente à contratação de assinatura, sendo 10 certificados Digital e-CPF tipo A1 - Validade de 12 meses com validação presencial ou por vídeo conferência e 01 certificado Digital e-CPF tipo A3 - Validade de 12 meses com validação presencial ou por vídeo conferência.

A pesquisa de preços foi realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros: (painel de preços contratação similar de outro ente público, pesquisa em sítios eletrônicos) e pesquisa com fornecedores.

Por se tratar de item específico que não se encontra disponível para compra em sites, solicitamos que nos fossem enviados orçamentos via e-mail.

Encaminhamos solicitação orçamentária para 05 (cinco) fornecedores. Recebemos apenas 03 (três) orçamentos completos e 02 (dois) não responderam, conforme explanado no Mapa Comparativo de Preços.

Ante o exposto, considerando o descrito acima, encaminhamos os autos para conhecimento e demais providências.

Atenciosamente



Lilian Vittorazzi
Auxiliar Administrativo
compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>
Tel: + 55 (27) 3232-1634

Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

CRCES - Compras

De: Maria Amorim - SIC Certificação Digital. <maria@siccheque.com.br>
Enviado em: sexta-feira, 17 de fevereiro de 2023 15:19
Para: CRCES - Compras
Assunto: Re: Fwd: Orçamento Certificado Digital
Anexos: CRCES.pdf

Sinalizador de acompanhamento: Acompanhar
Status do sinalizador: Sinalizada

Prezados(a) boa tarde,

Primeiramente agradecemos pelo contato, sempre um prazer atende-los.

Segue o orçamento solicitado.

Em caso de dúvidas estamos a disposição;

Att,



Maria Amorim
Gestora Comercial | SIC Certificação Digital
Telefone: (27) 2104-1578 | 0800 979 5406
www.sicdigital.com.br

----- Mensagem encaminhada -----

Assunto:Orçamento Certificado Digital
Data:Thu, 16 Feb 2023 16:24:00 +0000
De:CRCES - Compras <>
Para:contato@sicdigital.com.br <contato@sicdigital.com.br>

Prezados Senhores,

Solicito orçamento para contratação de assinatura conforme abaixo:

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Quantidade
1	Certificado Digital e-CPF tipo A1 - Validade de 12 meses com validação presencial ou por vídeo conferência.	10
2	Certificado Digital e-CPF tipo A3 - Validade de 12 meses com validação presencial ou por vídeo conferência.	1

3.1. CERTIFICADO A1 – TIPO E-CPF E E-CNPJ

3.1.1 Emitido na cadeia da Receita Federal do Brasil (AC RFB) na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

3.1.2 Validade de 1 (um) ano contado da data de emissão do certificado.

3.1.3. Deve permitir sua utilização para assinatura de e-mails, autenticação de cliente.

3.1.4. O presente item engloba o respectivo serviço de Autoridade de Registro.

3.1.5. A emissão do certificado inclui tanto a primeira emissão quanto a renovação dos certificados com vencimento iminente.

Item	Descrição	Cronograma de habilitação
1	Certificado Digital e-CPF tipo A1 - Validade de 12 meses com validação presencial ou por vídeo conferência.	02/02/2023
1	Certificado Digital e-CPF tipo A1 - Validade de 12 meses com validação presencial ou por vídeo conferência.	02/02/2023
1	Certificado Digital e-CPF tipo A1 - Validade de 12 meses com validação presencial ou por vídeo conferência.	02/02/2023
1	Certificado Digital e-CPF tipo A1 - Validade de 12 meses com validação presencial ou por vídeo conferência.	22/02/2023

1	Certificado Digital e-CPF tipo A1 - Validade de 12 meses com validação presencial ou por vídeo conferência.	24/05/2023
1	Certificado Digital e-CPF tipo A1 - Validade de 12 meses com validação presencial ou por vídeo conferência.	01/07/2023
1	Certificado Digital e-CPF tipo A1 - Validade de 12 meses com validação presencial ou por vídeo conferência.	01/08/2023
1	Certificado Digital e-CPF tipo A1 - Validade de 12 meses com validação presencial ou por vídeo conferência.	01/08/2023
1	Certificado Digital e-CPF tipo A1 - Validade de 12 meses com validação presencial ou por vídeo conferência.	26/08/2023
1	Certificado Digital e-CPF tipo A1 - Validade de 12 meses com validação presencial ou por vídeo conferência.	01/08/2023

3.2 CERTIFICADO A3 – TIPO E-CPF E E-CNPJ

3.2.1. Emitido na cadeia da Receita Federal do Brasil (AC RFB) na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

3.2.2. Validade de 1 (um) ano contados da data de emissão do certificado.

3.2.3. Deve permitir sua utilização para assinatura de e-mails, autenticação de cliente.

3.2.4. O presente item engloba o respectivo serviço de Autoridade de Registro.

3.2.5. O presente documento dividiu o serviço de emissão de Certificado digital A3 e-CPF e eCNPJ em: emissão do certificado em mídia criptográfica (a contratada deverá fornecer o Token com o certificado armazenado) e emissão somente do certificado (a contratada irá armazenar o certificado emitido em mídia criptográfica disponibilizada pelo usuário).

3.5.1. A emissão somente do certificado inclui tanto a primeira emissão quanto a renovação dos certificados com vencimento iminente.

3.2.6. Deverá fornecer em conjunto com o Certificado Digital um dispositivo de armazenamento do certificado digital do tipo token (para cada certificado) totalmente compatível.

3.6.1. O token deve ser homologado junto à ICP-Brasil ou com certificação INMETRO de acordo com os requisitos técnicos definidos nos normativos da ICP-Brasil.

3.6.1.1. Para os casos de emissão apenas da certificação A3 com reaproveitamento da mídia (token) do servidor titular do certificado, cabe destacar que as mídias atualmente utilizadas pelos órgãos/entidades do Estado de Minas Gerais são do tipo SAFRAN, GD Burt e ALADIN (vide página da antiga prestadora do serviço).

3.6.1.2. É necessário que a plataforma da AC que será responsável pela emissão dos certificados seja compatível com os modelos apresentados no item 3.6.1.1.

Item	Descrição	Cronograma de habilitação
2	Certificado Digital e-CPF tipo A3 - Validade de 12 meses com validação presencial ou por vídeo conferência.	12/05

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTE E-MAIL PELO CRCES.

Informamos que a contratação será efetuada através de dispensa de licitação.

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Atenciosamente



Lilian Vittorazzi
Auxiliar Administrativo
compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>
Tel: + 55 (27) 3232-1634

Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

FLS.: 16 du.
PROC.: 015/23



Maria Amorim

Gestora Comercial | SIC Certificação Digital

Telefone: (27) 2104-1578 | 0800 979 5406

SITE: www.sicdigital.com.br

ACOMPANHE a SIC e fique por dentro das PROMOÇÕES!

Instagram: <https://www.instagram.com/siccertdigital/>

This email was scanned by Bitdefender



DOC-MOD-11
ORÇAMENTO
Classificação: **Corporativo**



Certificação
Digital

FLS.: 17 du
PROC.: 015 / 23

NOME DA EMPRESA: CRC ES
VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS. PRAZO ENTREGA: IMEDIATO

RELAÇÃO DOS PRODUTOS

N°	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Certificado Digital e-CPF tipo A1 - Validade de 12 meses com validação presencial ou por vídeo conferência.	10	R\$99,00	R\$990,00
02	Certificado Digital e-CPF tipo A3 - Validade de 12 meses com validação presencial ou por videoconferência COM O TOKEN.	01	R\$240,00	R\$240,00

Dados Cadastrais da SIC

NOME: SIC Certificação Digital - ME
ENDEREÇO: Rua Antonio Pinto de Queiroz, 52 - Ed. Petro Tower - Enseada do Sua - Vitória ES - CEP:29100021.
CNPJ: 18.178.945/0001-63 ----- TELEFONE: (27)2104-1578
DADOS BANCÁRIOS: Banco do Brasil - SIC Certificação Digital Ltda - Agência: 4292-7 - Conta Corrente: 13961-0.

Processo de Validação Presencial - Para a emissão do Certificado Digital é necessário realizar o processo de validação presencial em um dos Pontos de Atendimento da SIC DIGITAL (Localizados em Vitória).

Emissão por videoconferência - (O atendimento por videoconferência está condicionado ao Match biométrico e o titular requerente ter a biometria cadastrada por uma Autoridade Certificadora, ou seja, realizou pelo menos uma emissão anterior com coleta biométrica ou possuir cadastro na base da CNH (Cadastro Nacional de Habilitação) do Datavalid (Base Oficial Nacional).

Atenciosamente,

Maria Amorim.



CRCES - Compras

De: Alex Vinicius Santos <alex.v santos@valid.com>
Enviado em: sexta-feira, 17 de fevereiro de 2023 14:36
Para: CRCES - Compras
Assunto: RES: VALID Certificadora Digital - Informações para Orçamento
Anexos: COTAÇÃO_CRC ES_17022023.v1.pdf

Sinalizador de acompanhamento: Acompanhar
Status do sinalizador: Sinalizada

Prezada Lilian, boa tarde, tudo bem?

Conforme solicitado, envio anexo cotação.

Qualquer dúvida ou observação estarei a disposição.

Grato desde já!

Atenciosamente,

Alex Vinicius

Valid ID / Consultor Comercial

Celular: +55 12 [REDACTED] Whatsapp [http://wa.me/\[REDACTED\]](http://wa.me/[REDACTED])

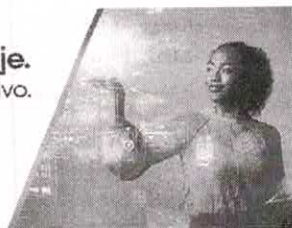
E-mail: [REDACTED]

Alameda Rio Claro, 241 - Bela Vista

Para a Valid, o futuro é hoje.

Assista o nosso vídeo comemorativo.

[Clique aqui e assista](#)



www.valid.com | Follow us on LinkedIn

De: CRCES - Compras <compras@crc-es.org.br>
Enviada em: quinta-feira, 16 de fevereiro de 2023 15:05
Para: Alex Vinicius Santos <alex.v santos@valid.com>
Assunto: RES: VALID Certificadora Digital - Informações para Orçamento

Prezados Senhores,

Solicito orçamento para contratação de assinatura conforme abaixo:

**DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E
MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Item	Descrição	Quantidade
1	Certificado Digital e-CPF tipo A1 - Validade de 12 meses com validação presencial ou por vídeo conferência.	10
2	Certificado Digital e-CPF tipo A3 - Validade de 12 meses com validação presencial ou por vídeo conferência.	1

3.1. CERTIFICADO A1 – TIPO E-CPF E E-CNPJ

3.1.1 Emitido na cadeia da Receita Federal do Brasil (AC RFB) na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

3.1.2 Validade de 1 (um) ano contado da data de emissão do certificado.

3.1.3. Deve permitir sua utilização para assinatura de e-mails, autenticação de cliente.

3.1.4. O presente item engloba o respectivo serviço de Autoridade de Registro.

3.1.5. A emissão do certificado inclui tanto a primeira emissão quanto a renovação dos certificados com vencimento iminente.

Item	Descrição	Cronograma de habilitação
1	Certificado Digital e-CPF tipo A1 - Validade de 12 meses com validação presencial ou por vídeo conferência.	02/02/2023
1	Certificado Digital e-CPF tipo A1 - Validade de 12 meses com validação presencial ou por vídeo conferência.	02/02/2023
1	Certificado Digital e-CPF tipo A1 - Validade de 12 meses com validação presencial ou por vídeo conferência.	02/02/2023
1	Certificado Digital e-CPF tipo A1 - Validade de 12 meses com validação presencial ou por vídeo conferência.	22/02/2023
1	Certificado Digital e-CPF tipo A1 - Validade de 12 meses com validação presencial ou por vídeo conferência.	24/05/2023
1	Certificado Digital e-CPF tipo A1 - Validade de 12 meses com validação presencial ou por vídeo conferência.	01/07/2023

1	Certificado Digital e-CPF tipo A1 - Validade de 12 meses com validação presencial ou por vídeo conferência.	01/08/2023
1	Certificado Digital e-CPF tipo A1 - Validade de 12 meses com validação presencial ou por vídeo conferência.	01/08/2023
1	Certificado Digital e-CPF tipo A1 - Validade de 12 meses com validação presencial ou por vídeo conferência.	26/08/2023
1	Certificado Digital e-CPF tipo A1 - Validade de 12 meses com validação presencial ou por vídeo conferência.	01/08/2023

FLG.: 19 du
015 23

3.2 CERTIFICADO A3 – TIPO E-CPF E E-CNPJ

3.2.1. Emitido na cadeia da Receita Federal do Brasil (AC RFB) na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

3.2.2. Validade de 1 (um) ano contados da data de emissão do certificado.

3.2.3. Deve permitir sua utilização para assinatura de e-mails, autenticação de cliente.

3.2.4. O presente item engloba o respectivo serviço de Autoridade de Registro.

3.2.5. O presente documento dividiu o serviço de emissão de Certificado digital A3 e-CPF e eCNPJ em: emissão do certificado em mídia criptográfica (a contratada deverá fornecer o Token com o certificado armazenado) e emissão somente do certificado (a contratada irá armazenar o certificado emitido em mídia criptográfica disponibilizada pelo usuário).

3.5.1. A emissão somente do certificado inclui tanto a primeira emissão quanto a renovação dos certificados com vencimento iminente.

3.2.6. Deverá fornecer em conjunto com o Certificado Digital um dispositivo de armazenamento do certificado digital do tipo token (para cada certificado) totalmente compatível.

3.6.1. O token deve ser homologado junto à ICP-Brasil ou com certificação INMETRO de acordo com os requisitos técnicos definidos nos normativos da ICP-Brasil.

3.6.1.1. Para os casos de emissão apenas da certificação A3 com reaproveitamento da mídia (token) do servidor titular do certificado, cabe destacar que as mídias atualmente utilizadas pelos órgãos/entidades do Estado de Minas Gerais são do tipo SAFRAN, GD Burt e ALADIN (vide página da antiga prestadora do serviço).

3.6.1.2. É necessário que a plataforma da AC que será responsável pela emissão dos certificados seja compatível com os modelos apresentados no item 3.6.1.1.

Item	Descrição	Cronograma de habilitação
2	Certificado Digital e-CPF tipo A3 - Validade de 12 meses com validação presencial ou por vídeo conferência.	12/05

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTE E-MAIL PELO CRCES.

Informamos que a contratação será efetuada através de dispensa de licitação.

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Atenciosamente



Lilian Vittorazzi
Auxiliar Administrativo
compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>
Tel: + 55 (27) 3232-1634

Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

De: Alex Vinicius Santos <alex.vsanatos@valid.com>

Enviada em: quinta-feira, 16 de fevereiro de 2023 14:58

Para: CRCES - Compras <compras@crc-es.org.br>

Assunto: VALID Certificadora Digital - Informações para Orçamento

Prezados, boa tarde!

Gostaria de saber sobre quais certificados desejam cotar para enviarmos a cotação.

Grato desde já e qualquer dúvida, permaneço a disposição.

FLS: 20 du

PROC: 015 / 23

Atenciosamente,

Alex Vinicius

Valid ID / Consultor Comercial

Celular: +55 12 [redacted] Whatsapp [http://wa.me/\[redacted\]](http://wa.me/[redacted])

E-mail: [redacted]

Alameda Rio Claro, 241 - Bela Vista

Para a Valid, o futuro é hoje.
Assista o nosso vídeo comemorativo.

[Clique aqui e assista](#)



www.valid.com | [Follow us on LinkedIn](#)

This email was scanned by Bitdefender

Valid Trust
is Power

Proposta Comercial

FLS: 01 de
PROC: 015/23

Valid Trust
is Power

Ac: Lilian Vittorazzi
E-mail: compras@crc-es.org.br
Data: 17/02/2023

Prezados Senhores,

Temos a grata satisfação de submeter a sua apreciação a seguinte proposta comercial, conforme:

Objetivo da Proposta

Serviços de Validação e Emissão de Certificados Digitais ICP-BRASIL:

Tabela de Preços

Ítem	Certificado	Tipo	Mídia	Validade	Preço Unitário	Qtde	Subtotal
1.1	E-CPF	A1	-	12 meses	R\$ 116,25	10	R\$ 116,25
1.2	E-CPF	A3	Token	12 meses	R\$ 266,25		R\$ 266,25
Total Geral							R\$ 382,50

Condições Gerais de Fornecimento

Prazo de entrega:	Até 5 dias úteis após confirmação da aquisição
Prazo de garantia:	De acordo com a vigência contratada e a partir de instalação do produto.
Validade da proposta:	60 (sessenta) dias corridos da data da sua emissão.
Condições de pagamento:	Boleto pré pago / Boleto Pós pago / ou cartão

Dados Cadastrais da VALID

- Razão Social: VALID CERTIFICADORA DIGITAL LTDA.
- Endereço: Alameda Rio Claro, 241 - Bela Vista, São Paulo - SP, 01332-010
- CNPJ: 14.121.957/0001-09
- Inscrição Estadual: 146.380.242.119
- Inscrição Municipal: 4.355.393-1
- Banco: [REDACTED] - Ag. [REDACTED] - Conta: [REDACTED]

Todas as informações contidas nesta proposta de serviços são consideradas privilegiadas e pertencentes à VALID CERTIFICADORA DIGITAL LTDA .

Este material inclui planejamento de trabalho, descrições de abordagens e metodologias e conceitos obtidos através de pesquisas e esforços de desenvolvimento e, portanto, sua divulgação só deverá ser praticada com a finalidade específica de avaliação de seu conteúdo para aprovação e contratação destes serviços.

Sendo assim, a VALID CERTIFICADORA DIGITAL LTDA. não autoriza a reprodução ou divulgação desta proposta de serviços seja integral ou parcialmente, por quaisquer meios.

Atenciosamente,

ALEX VINÍCIUS

Comercial - VALID Certificadora

alex.v santos@valid.com

55 12 [REDACTED] (Cel. e WhatsApp)

Alameda Rio Claro, 241 - Bela Vista, São Paulo -
SP, 01332-010

www.validcertificadora.com.br

[REDACTED]

De: Abreu, Leticia <leticia.abreu@br.experian.com>
Enviado em: quinta-feira, 16 de fevereiro de 2023 13:55
Para: CRCES - Compras
Cc: Guedes, Simone
Assunto: RES: Orçamento Certificado Digital
Anexos: COTAÇÃO SERASA.docx

Sinalizador de acompanhamento:

Acompanhar

Status do sinalizador:

Sinalizada

Boa tarde!

Segue em anexo a cotação solicitada via e-mail e WhatsApp

Qualquer dúvida só entrar em contato comigo.

Qualquer dúvida estou à disposição.

Atenciosamente,

Leticia Abreu

Certificado Digital Serasa.

Leticia.abreu@br.experian.com



Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais no Brasil
Sua empresa precisa estar preparada e nós podemos te ajudar!
Acesse serasaxperian.com.br/protECAodedados

De: CRCES - Compras <compras@crc-es.org.br>
Enviado em: quinta-feira, 16 de fevereiro de 2023 13:18
Para: Abreu, Leticia <leticia.abreu@br.experian.com>
Assunto: [EXTERNAL] Orçamento Certificado Digital

External email: Do not click the links. Verify legitimacy before taking action.

Prezados Senhores,

Solicito orçamento para contratação de assinatura conforme abaixo:

**DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E
MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Item	Descrição	Quantidade
1	Certificado Digital e-CPF tipo A1 - Validade de 12 meses com validação presencial ou por vídeo conferência.	10
2	Certificado Digital e-CPF tipo A3 - Validade de 12 meses com validação presencial ou por vídeo conferência.	1

3.1. CERTIFICADO A1 – TIPO E-CPF E E-CNPJ

3.1.1 Emitido na cadeia da Receita Federal do Brasil (AC RFB) na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

3.1.2 Validade de 1 (um) ano contado da data de emissão do certificado.

3.1.3. Deve permitir sua utilização para assinatura de e-mails, autenticação de cliente.

3.1.4. O presente item engloba o respectivo serviço de Autoridade de Registro.

3.1.5. A emissão do certificado inclui tanto a primeira emissão quanto a renovação dos certificados com vencimento iminente.

Item	Descrição	Cronograma de habilitação
1	Certificado Digital e-CPF tipo A1 - Validade de 12 meses com validação presencial ou por vídeo conferência.	02/02/2023
1	Certificado Digital e-CPF tipo A1 - Validade de 12 meses com validação presencial ou por vídeo conferência.	02/02/2023
1	Certificado Digital e-CPF tipo A1 - Validade de 12 meses com validação presencial ou por vídeo conferência.	02/02/2023
1	Certificado Digital e-CPF tipo A1 - Validade de 12 meses com validação presencial ou por vídeo conferência.	22/02/2023
1	Certificado Digital e-CPF tipo A1 - Validade de 12 meses com validação presencial ou por vídeo conferência.	24/05/2023
1	Certificado Digital e-CPF tipo A1 - Validade de 12 meses com validação presencial ou por vídeo conferência.	01/07/2023

1	Certificado Digital e-CPF tipo A1 - Validade de 12 meses com validação presencial ou por vídeo conferência.	01/08/2023
1	Certificado Digital e-CPF tipo A1 - Validade de 12 meses com validação presencial ou por vídeo conferência.	01/08/2023
1	Certificado Digital e-CPF tipo A1 - Validade de 12 meses com validação presencial ou por vídeo conferência.	26/08/2023
1	Certificado Digital e-CPF tipo A1 - Validade de 12 meses com validação presencial ou por vídeo conferência.	01/08/2023

3.2 CERTIFICADO A3 – TIPO E-CPF E E-CNPJ

3.2.1. Emitido na cadeia da Receita Federal do Brasil (AC RFB) na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

3.2.2. Validade de 1 (um) ano contados da data de emissão do certificado.

3.2.3. Deve permitir sua utilização para assinatura de e-mails, autenticação de cliente.

3.2.4. O presente item engloba o respectivo serviço de Autoridade de Registro.

3.2.5. O presente documento dividiu o serviço de emissão de Certificado digital A3 e-CPF e eCNPJ em: emissão do certificado em mídia criptográfica (a contratada deverá fornecer o Token com o certificado armazenado) e emissão somente do certificado (a contratada irá armazenar o certificado emitido em mídia criptográfica disponibilizada pelo usuário).

3.5.1. A emissão somente do certificado inclui tanto a primeira emissão quanto a renovação dos certificados com vencimento iminente.

3.2.6. Deverá fornecer em conjunto com o Certificado Digital um dispositivo de armazenamento do certificado digital do tipo token (para cada certificado) totalmente compatível.

3.6.1. O token deve ser homologado junto à ICP-Brasil ou com certificação INMETRO de acordo com os requisitos técnicos definidos nos normativos da ICP-Brasil.

3.6.1.1. Para os casos de emissão apenas da certificação A3 com reaproveitamento da mídia (token) do servidor titular do certificado, cabe destacar que as mídias atualmente utilizadas pelos órgãos/entidades do Estado de Minas Gerais são do tipo SAFRAN, GD Burt e ALADIN (vide página da antiga prestadora do serviço).

3.6.1.2. É necessário que a plataforma da AC que será responsável pela emissão dos certificados seja compatível com os modelos apresentados no item 3.6.1.1.

Item	Descrição	Cronograma de habilitação
2	Certificado Digital e-CPF tipo A3 - Validade de 12 meses com validação presencial ou por vídeo conferência.	12/05

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTE E-MAIL PELO CRCES.

Informamos que a contratação será efetuada através de dispensa de licitação.

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Atenciosamente

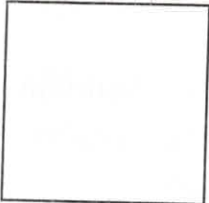


Lilian Vittorazzi
Auxiliar Administrativo
compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>
Tel: + 55 (27) 3232-1634

Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

This email was scanned by Bitdefender



This email was scanned by Bitdefender

Á

Conselho Regional de Contabilidade ES

1. Empresa: Serasa S/A
2. CNPJ / MF nº: 62.173.620/0001-80
3. Endereço: – São Paulo - Avenida das Nações Unidas, 14.401 – Chácara Santo Antônio, São Paulo CEP: 04794-000
4. Telefone: 11986479482
5. Fax:
6. E-mail: leticia.abreu@br.experian.com
7. Nome para contato: Leticia.
8. Prazo de validade da proposta:
9. Prazo de entrega: até 45 (trinta) dias corridos, a partir da emissão da nota de empenho;
10. Inscrição Estadual nº: ISENTA
11. Condições de pagamento: 30 dias contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada.

VALORES SERASA S.A.
Certificados Digitais

Item	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
E-CPF	A1 12 meses	10	R\$124,00	R\$2.075,20
E-CPF	A3 36 meses token	1	R\$404,00	
E-CNPJ	A3 36 meses	1	R\$431,20	

1. DECLARAÇÃO

Declaramos que estão inclusas nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais e previdenciários, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a prestação do serviço. Estamos de acordo com as condições apresentadas no Termo de Referência.

São Paulo, 16 de Fevereiro de 2023

MAPA DE PREÇOS

Conforme diretrizes da Instrução Normativa nº 65/2021.

Objeto: contratação de assinatura, sendo 10 certificados Digital e-CPF tipo A1 - Validade de 12 meses com validação presencial ou por vídeo conferência e 01 certificado Digital e-CPF tipo A3 - Validade de 12 meses com validação presencial ou por vídeo conferência..

Método estatístico: não se aplica por se tratar de dispensa de licitação, com indicação para a contratação da empresa que apresentou o menor valor.

Propostas desconsideradas: Todos os valores apresentados foram utilizados para a elaboração deste mapa, não tendo sido desconsiderado nenhum orçamento por ser considerado inexequível ou excessivamente elevado.

Memória de cálculo: Não se aplica por se tratar de serviço continuado.

Justificativa para escolha dos fornecedores: A pesquisa foi realizada com um grande número de fornecedores do ramo, conforme consta no processo, porém apenas os três fornecedores que constam no mapa apresentaram proposta.

Item	Descrição	Qt.	SIC CERTIFICAÇÃO DIGITAL		VALID CERTIFICADORA DIGITAL LTDA		SERASA S/A	
			Valor Unitário	Valor total	Valor Unitário	Valor total	Valor Unitário	Valor total
			CNPJ: 18.178945/0001-63		CNPJ: 14.121.957/0001-09		CNPJ: 62.173.620/0001-80	
1	Certificado Digital e-CPF tipo A1 - Validade de 12 meses com validação presencial ou por vídeo conferência.	10	R\$ 99,00	R\$ 990,00	R\$ 116,25	R\$ 1.162,50	R\$ 124,00	R\$ 1.240,00
2	Certificado Digital e-CPF tipo A3 - Validade de 12 meses com validação presencial ou por vídeo conferência.	1	R\$ 240,00	R\$ 240,00	R\$ 266,25	R\$ 266,25	R\$ 404,00	R\$ 404,00
				R\$ 1.230,00		R\$ 1.428,75		R\$ 1.644,00

Vitorial/ES, 27 de Fevereiro de 2023.
Encaminho o mapa de preços resultado da pesquisa realizada em empresas do ramo, com base nas especificações elaboradas pelo Setor de Administração do CRCES.
Agente responsável pela formalização deste mapa de preços

Elaine Leopoldino Ferreira
Assessora de Contratos e Assuntos Administrativos
CRCES

TERMO DE CONTRATO

Origem: Dispensa de Licitação- art. 75, II, Lei nº 14.133/21.

**TERMO DE CONTRATO Nº XXXX, QUE FAZEM ENTRE SI
O CRCES E A EMPRESA XXXXXXXX.**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO – CRCES, Autarquia Federal de Regime Especial, inscrito no CNPJ – sob o n.º 28.163.343/0001-96, com sede à Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050- 620, representado pela sua Presidente CARLA CRISTINA TASSO, nomeada pela Ata nº [REDACTED] de 04 de janeiro de 2022, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXX inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXX, sediada XXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXX doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo (a) Senhor (a) XXXXXXXX, portador (a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX, expedida pela XXXXX, e CPF nº XXXXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 20XX/000XXX, independentemente de transcrição, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de Dispensa de Licitação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para emissão de certificados digitais e-CPF do tipo A1 e A3 (padrão ICP-Brasil), sob demanda conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento. O certificado deve ter sido emitido por Autoridade de Registro ou por Autoridade Certificadora devidamente credenciadas na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), e vinculadas à AC RFB (Autoridade Certificadora de Primeiro Nível da Receita Federal do Brasil (RFB), que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência nº 04/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZOS

2.1. Este contrato terá os seguintes prazos:

I – de vigência: 12 (doze) meses; e

II – de execução dos serviços: de emissão de certificados digitais e-CPF do tipo A1 e A3 (padrão ICP-Brasil), a contar do recebimento da ordem de serviço, ou documento que lhe faça às vezes, pela CONTRATADA, conforme cronograma de habilitação previsto no item 3.1.5 podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei n. 14.133/2021, mediante aditivo, se houver interesse das partes.

Item	Descrição	Cronograma de habilitação	Funcionários
1	Certificado Digital e-CPF tipo A1 - Validade de 12 meses com validação presencial ou por vídeo conferência.	02/02/2023	VANESSA
1	Certificado Digital e-CPF tipo A1 - Validade de 12 meses com validação presencial ou por vídeo conferência.	02/02/2023	EDUARDO
1	Certificado Digital e-CPF tipo A1 - Validade de 12 meses com validação presencial ou por vídeo conferência.	02/02/2023	CAROLINA
1	Certificado Digital e-CPF tipo A1 - Validade de 12 meses com validação presencial ou por vídeo conferência.	22/02/2023	GRAZIELLY
1	Certificado Digital e-CPF tipo A1 - Validade de 12 meses com validação presencial ou por vídeo conferência.	24/05/2023	JORGE
1	Certificado Digital e-CPF tipo A1 - Validade de 12 meses com validação presencial ou por vídeo conferência.	01/07/2023	PAULO

1	Certificado Digital e-CPF tipo A1 - Validade de 12 meses com validação presencial ou por vídeo conferência.	01/08/2023	WEKSON
1	Certificado Digital e-CPF tipo A1 - Validade de 12 meses com validação presencial ou por vídeo conferência.	01/08/2023	KENIA
1	Certificado Digital e-CPF tipo A1 - Validade de 12 meses com validação presencial ou por vídeo conferência.	26/08/2023	RODRIGO
1	Certificado Digital e-CPF tipo A1 - Validade de 12 meses com validação presencial ou por vídeo conferência.	01/08/2023	LEANDRA

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$1.230,00 (um mil duzentos e trinta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CRCES, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

PROJETO Nº 5010 – MODERNIZAÇÃO DO PARQUE DE INFORMÁTICA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.3.1.3.02.01.039 – ASSINATURAS

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. A Contratada será remunerada por cada assinatura habilitada, após a entrega do certificado e da nota fiscal de fornecimento ser devidamente atestada pelo funcionário que receber a certificação, conforme Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

5.2. O pagamento será efetuado, em até 05 (cinco) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 01 (uma) via devidamente atestada por servidor designado pelo CRCES.

5.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente será efetivado após a verificação da regularidade da empresa, com a apresentação das certidões necessárias, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para

que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.9. De acordo com o artigo 64 da lei nº 9430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP.

5.10. A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br, (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.

5.11. Além do recebimento/aceite dos produtos, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007).

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 12 meses, aplicando-se o índice IPCA OU INPC (índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro índice oficial que vir a substituí-los, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.8. Na ocorrência de redução dos preços praticados no mercado, o contratado será convocado para negociar, podendo, dessa forma, reduzir o preço estabelecido, a fim de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a

justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução do contrato e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

8.2. A fiscalização e recebimento dos serviços consistem na verificação de sua conformidade com os requisitos constantes deste Termo de Referência.

8.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA (deveres e responsabilidades) são aquelas previstas no Termo de Referência.

CONTRATADA

9.2. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições, tais como impostos, taxas ou outros que decorram direta ou indiretamente do fornecimento dos produtos;

9.3. Emitir Nota Fiscal dos produtos fornecidos e encaminhar ao CRCES, juntamente com as certidões que comprovem a regularidade da empresa (tributos federais, estaduais, municipais, FGTS, débitos trabalhistas);

9.4. Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento das suas obrigações contratuais, exceto aquelas que já forem de a responsabilidade do CONTRATANTE fornecer, nos termos do instrumento contratual;

9.5. Entregar os certificados no prazo e demais condições estabelecidas neste instrumento;

9.6. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações;

9.7. Substituir os certificados acima especificados, que estejam desconformes com as especificações ou apresentem falhas de funcionamento, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de comunicação formal do CRCES à CONTRATADA;

9.8. Manter, durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas.

9.9. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência da contratação, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

9.10. Apresentar Nota Fiscal Eletrônica contendo a discriminação exata e os respectivos quantitativos dos itens, com os valores contratados, conforme a discriminação estabelecida neste Termo de Referência;

9.11. A assinatura digital com padrão ICP-Brasil é necessária para garantir que o documento eletrônico não sofreu alterações e para cumprir o comando da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.



9.12. A solução deve garantir a segurança dos dados, compatibilizar com a confidencialidade que os processos administrativos devem possuir e se adequar à Lei Geral de Proteção de Dados. Os arquivos no processo de assinatura devem ser tratados dentro da infraestrutura uso pelo CFC e não devem ser enviados arquivos com informações sigilosas para fora desta infraestrutura.

9.13. É garantido ao CRCES, sem ônus adicional, acesso em todas as atualizações produzidas pela Contratada.

9.14. A Contratada deve garantir a realização de manutenções corretivas, evolutivas e legais de seus componentes de software, fornecendo novas versões ao Contratante, visando o perfeito funcionamento de seus recursos e funcionalidades, bem como acompanhamento das atualizações tecnológicas e adequações à legislação durante a vigência contratual.

CONTRATANTE

9.15. Exigir o cumprimento de todas as obrigações, de acordo com as especificações deste Termo e da proposta da fornecedora.

9.16. Receber o objeto de acordo com as condições estabelecidas, verificar minuciosamente as especificações propostas e atestar as notas fiscais comprovando o fornecimento dos produtos.

9.17. Efetuar o pagamento à empresa fornecedora, de acordo com a forma e o prazo estabelecido;

9.18. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela fornecedora dos produtos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

10.2. Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/21, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito: nos casos de descumprimentos de obrigações de menor potencial, que não gerem prejuízo para o CRCES;

b) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) Impedido de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

d) Multas:

d.1) No caso de inexecução total dos serviços, será aplicada multa equivalente a trinta por cento (30%) do valor total dos produtos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

10.3. A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão/impedimento;

10.4. Caso a empresa se recuse a retirar a Autorização de Fornecimento e entregar os produtos objeto deste Termo, aplicar-se-á o previsto na legislação vigente;

- 10.5. Da aplicação de penalidades caberá recurso;
- 10.6. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CRCES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;
- 10.7. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- 10.8. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no Código do Processo Civil;
- 10.9. A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do CRCES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.
- 10.10. O CRCES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo licitante

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII - atraso na liberação das áreas sujeitas à desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

11.3 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

11.4 A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

11.5. Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

11.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a prestação de serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/21, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017, no que couber.

13.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

14.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato na Imprensa Nacional, na página do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (www.crc-es.org.br) e no portal gov.br/compras/pt-br nos termos do art. 174 da Lei n. 14.133/2021, considerando a não implantação do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia a ampla publicidade.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 As Partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado Tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

16.2 A Contratada declara que (a) respeita o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais no âmbito da execução dos Serviços, (b) realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus clientes e da sociedade, e (c) visa a sustentabilidade e autonomia empresarial na prestação dos Serviços para assegurar a estabilidade e a continuidade de seus serviços.

16.3 - Na hipótese de a Contratante/Controladora vir a compartilhar Dados Pessoais com a Contratada/Operadora, a Contratante/Controladora garante que os Dados Pessoais eventualmente compartilhados com a Contratada/Operadora, bem como qualquer Tratamento realizado pela Contratada/Operadora em nome da Contratante/Controladora estarão amparados por uma base legal válida, legítima e adequada para a(s) finalidade(s) do Tratamento em questão, na forma autorizada pela legislação aplicável ("Usos Permitidos"), podendo ser, por exemplo, o consentimento livre, expresso e informado da pessoa natural a quem o Dado Pessoal se relaciona ("Titular").

16.4 - As Partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução deste Contrato, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais durante a vigência deste Instrumento e mesmo após o seu término, aplicando-se as disposições da Cláusula 2ª deste contrato aos Dados Pessoais, sem prejuízo de outras regras de privacidade, proteção de dados, confidencialidade ou requisitos de segurança da informação estabelecidos pela legislação aplicável, As Partes deverão estabelecer controles com padrões razoavelmente determinados pelo mercado para garantir a confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais, visando garantir que estes não sejam divulgados, exceto na forma autorizada neste Instrumento, ou com o consentimento do titular dos Dados Pessoais ou ainda se exigido pela legislação pertinente.

16.5 - A Contratada/Operadora não poderá ser punida e não será responsabilizada pela proteção dos Dados Pessoais caso tais informações sejam exigidas por requisição de autoridades competentes ou por determinação judicial, hipótese em que deverá notificar previamente a Contratante/Controladora acerca da existência e do conteúdo da ordem/requisição correspondente, em tempo razoável para que a Contratante/Operadora possa, caso deseje, apresentar suas medidas ou contrarrazões perante o juízo ou autoridade competente, sendo certo que, a Contratada/Operadora se compromete a cumprir a ordem legal estritamente nos limites do que lhe for requisitado.

16.6 A Contratada/Operadora garante que cumprirá com todas as políticas, regras e orientações de segurança da informação para proteção dos Dados Pessoais, incluindo questões relativas a armazenamento, criptografia e controles de acesso, a fim de protegê-los contra perdas, divulgações e acessos não autorizados, sejam esses acidentais ou não, devendo adotar medidas para garantir adequada segurança contra os riscos apresentados em decorrência da natureza dos dados.

16.7 A Contratada/Operadora notificará a Contratante/Controladora, sem atrasos, quando tomar conhecimento de uma Violação de Dados Pessoais que afete os Dados Pessoais da Contratante/Controladora. A notificação deverá fornecer à Contratante/Controladora informações

suficientes para permitir que a esta cumpra quaisquer obrigações de relatar ou informar aos Titulares dos Dados sobre a Violação de Dados Pessoais nos termos da Lei Aplicável.

16.8 A Contratada/Operadora deve cooperar com a Contratante/Controladora e tomar as medidas comerciais razoáveis conforme orientado pela Contratante/Controladora para auxiliar na investigação, mitigação e remediação de cada Violação de Dados Pessoais.

16.9 Caso algum titular dos Dados Pessoais Tratados no âmbito do Contrato faça alguma requisição a quaisquer das Partes no exercício de seus direitos previstos nas legislações aplicáveis de proteção de Dados Pessoais, como por exemplo, mas sem limitação, solicite a retificação, atualização, correção, acesso ou exclusão de seus Dados Pessoais, as Partes deverão comunicar tal fato imediatamente entre si e proceder ao atendimento da requisição feita pelo Titular dos Dados Pessoais. Para fins de esclarecimento, a Contratante, na qualidade de controladora dos Dados Pessoais, será exclusivamente responsável por decidir se e como eventuais requisições dos Titulares deverão ser atendidas. No caso de uma requisição de exclusão dos Dados Pessoais pelos Titulares a Contratada/Operadora poderá mantê-los em seus sistemas se houver qualquer base legal ou contratual para a sua manutenção, por exemplo, para resguardo de direitos e interesses legítimos da própria Contratada/Operadora.

16.10 Caso a Contratante/Controladora venha a ser demandada, administrativa, judicial ou extrajudicialmente, em razão de tratamento de dados pessoais realizado pela Contratada/Operadora e/ou Afiliadas, incluindo, mas não se limitando em situações de incidentes de segurança, a Contratada/Operadora deverá envidar os melhores esforços para excluir a Contratante da referida demanda, sem prejuízo do ressarcimento quaisquer despesas, custos, multas, indenizações e/ou ônus que a Contratante/Controladora vier a incorrer em decorrência desta, incluindo, mas não se limitando os honorários advocatícios, periciais e/ou contábeis e/ou eventuais condenações.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o foro da Justiça Federal de Vitória – Seção Judiciária do Espírito Santo.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Vitória, XX de XXXXXX de 20XX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Empresário (a)

CARLA CRISTINA TASSO
Presidente CRCES

CRCES - Administrativo

De: CRCES - Administrativo
Enviado em: sexta-feira, 10 de março de 2023 09:58
Para: 'maria@siccheque.com.br'
Assunto: Contratação de serviços de Manutenção
Anexos: Minuta de contrato - 14133.docx; TR Assinatura A1.doc

Bom dia!

Considerando sua participação com envio de preços referente ao termo de referência nº4/2023 CRCES, cujo objeto é a contratação de para emissão de certificados digitais e-CPF do tipo A1 e A3 (padrão ICP-Brasil), sob demanda conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento. O certificado deve ter sido emitido por Autoridade de Registro ou por Autoridade Certificadora devidamente credenciadas na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), e vinculadas à AC RFB (Autoridade Certificadora de Primeiro Nível da Receita Federal do Brasil (RFB) com validação presencial na sede do CRCES ou por vídeo conferência.

Considerando ainda, que conforme prevê o Art. 72, VII da Lei 14133/21, a forma de seleção do fornecedor é pelo critério de menor preço global e a capacidade de
Desde modo, estamos encaminhando minuta do contrato para conhecimento e solicitamos ratificação na prestação dos serviços, bem como, a apresentação eletronicamente dos itens abaixo no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

A empresa vencedora deverá apresentar eletronicamente, após a notificação do CRCES,

1- contrato social;

2- documento do responsável pela assinatura;

3- Todas as Certidões vigentes de Regularidade Fiscal e Trabalhista no prazo máximo de 5 (cinco) dias uteis, sob pena de ser desclassificada. (EMITIDAS ok).

Atenciosamente,



Elaine Leopoldino Ferreira
Assessora de Contratos e Assuntos Administrativos
administrativo@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>
Tel: + 55 (27) 3232-1634

Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

CRCES - Administrativo

De: CRCES - Paulo Henrique Amaral Rody
Enviado em: quinta-feira, 2 de fevereiro de 2023 11:04
Para: CRCES - Administrativo
Assunto: RES: aquisições e contratações

Bom dia Elaine.

Seguem as informações sobre os 3 TRs que você me enviou.

Aquisição de água mineral, rubrica 6.3.1.3.01.01.015 (GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO), projeto 5013, dotação orçamentária R\$ 13.235,74.

Aquisição de certificados digitais, rubrica 6.3.1.3.02.01.039 (ASSINATURAS), projetos 2001 e 5002, dotação orçamentária R\$ 5.223,00 e R\$ 1.540,00, respectivamente.

Aquisição de material de construção sem serviço de mão de obra, rubrica 6.3.1.3.01.01.012 (MATERIAIS PARA MANUT. DE BENS IMÓVEIS), projeto 5013, dotação orçamentária R\$ 4.510,80.



Paulo Henrique A. Rody
Assistente Técnico Contador
controleinterno@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>
Tel: + 55 (27) 3232-1628

Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

De: CRCES - Administrativo
Enviada em: terça-feira, 24 de janeiro de 2023 15:13
Para: CRCES - Paulo Henrique Amaral Rody
Assunto: RES: aquisições e contratações

Olo por enquanto tenho o TR da Água e estou atualizando o da assinatura e material construção para CRCES.



Elaine Leopoldino Ferreira
Assessora de Contratos e Assuntos Administrativos
administrativo@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>
Tel: + 55 (27) 3232-1634

Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

De: CRCES - Paulo Henrique Amaral Rody
Enviada em: terça-feira, 24 de janeiro de 2023 14:55

Para: CRCES - Administrativo

Assunto: RES: aquisições e contratações

Boa tarde Elaine.

Preciso de mais detalhes sobre essas contratações, especificar melhor os objetos para que eu consiga identificar em quais rubricas e projetos se encaixam.

Se você tiver os termos de referência (mesmo que em andamento), pode me enviar que vai me ajuda na análise.



Paulo Henrique A. Rody

Assistente Técnico Contador

controleinterno@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1628

Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

De: CRCES - Administrativo

Enviada em: terça-feira, 24 de janeiro de 2023 14:49

Para: CRCES - Paulo Henrique Amaral Rody

Assunto: aquisições e contratações

Boa tarde!

Paulo tendo em vista que estamos providenciando os termos de referencia abaixo, solicitamos informar qual dotação orçamentária devemos utilizar.

AQUISIÇÃO DE LETREIRO
AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL
CONTRATAÇÃO DE FRETE
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE MANUTENÇÃO EM PORTA DE VIDRO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO EM PORTAS DE MADEIRA CRCES
MANUTENÇÃO NO PREDIO NAVEMAR E CRCES
AQUISIÇÃO DE TAMPA DE BUEIRO
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONTRUÇÃO CRCES
AQUISIÇÃO DE ASSINATURA ICP BRASIL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CURSO EXTERNO



Elaine Leopoldino Ferreira
Assessora de Contratos e Assuntos Administrativos
administrativo@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>
Tel: + 55 (27) 3232-1634

FLS.: 35 du
PROC.: 015 / 23

Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

This email was scanned by Bitdefender

CRCES - Administrativo

De: Maria Amorim - SIC Certificação Digital. <maria@siccheque.com.br>
Enviado em: sexta-feira, 10 de março de 2023 10:30
Para: CRCES - Administrativo
Assunto: Contratação de serviços de Manutenção
Anexos: Helio José dos Santos - CNH.pdf; SIC DIGITAL - 4° ADITIVO CONSOLIDADO.pdf; SIC DIGITAL - CN Falência e Concordata val 14.03.2023.pdf; SIC DIGITAL - CN Estadual val. 15.05.2023.pdf; SIC DIGITAL - CND Federal val 15.04.2023.pdf; SIC DIGITAL - CND Municipal val 07.03.2023.pdf; SIC DIGITAL - CND SIGEFES val. 15.04.2023.pdf; SIC DIGITAL - CND TCEES val 14.03.2023.pdf; SIC DIGITAL - CNDT val. 26.06.2023.pdf; SIC DIGITAL - CNPJ 02.2023 Redesim.pdf; SIC DIGITAL - CR FGTS val. 01.03.2023.pdf

Prezados(a) bom dia.

Segue as certidões negativas solicitadas.

Para fazer os agendamentos presenciais ou por videoconferência, será necessário me enviar os dados do titular do certificado:

CPF:
Nome:
Telefone:
Email:
CNPJ para envio da nota fiscal:

Atenciosamente.



Maria Amorim
Gestora Comercial | SIC Certificação Digital
Telefone: (27) 2104-1578 | 0800 979 5406
SITE: www.sicdigital.com.br

ACOMPANHE a SIC e fique por dentro das PROMOÇÕES!
Instagram: <https://www.instagram.com/siccertdigital/>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

ES

NOME: RELIZ JOSE DOS SANTOS

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF: [REDACTED]

CPE: [REDACTED] DATA NASCIMENTO: [REDACTED]

FILIAÇÃO: CELMO TAVARES DOS SANTOS
 JUREMA MACIEL DOS SANTOS

PERMISSÃO: [REDACTED] ACC: [REDACTED] CAT. HAB.: B

Nº REGISTRO: [REDACTED] VALIDADE: 05/08/2025 Nº HABILITAÇÃO: 26/04/1990

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: [REDACTED]

LOCAL: VITORIA, ES DATA EMISSÃO: 10/08/2020

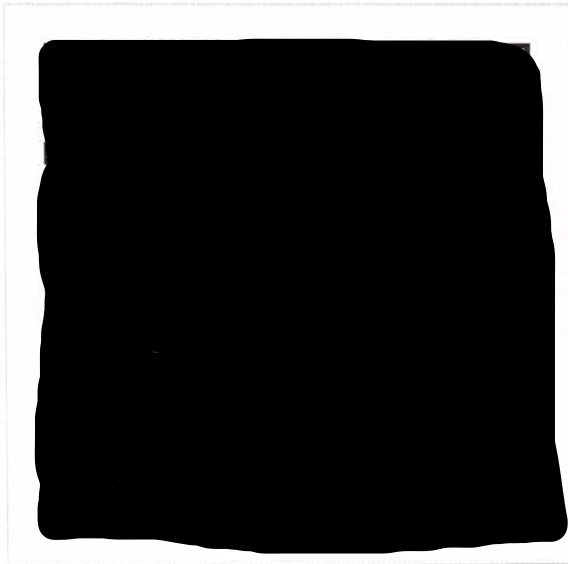
ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 98578167148
 ES360183336

ESPÍRITO SANTO

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2000119963

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

**QUARTO ADITIVO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
"SIC CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA"
CNPJ Nº. 18.178.945/0001-63**

Os abaixo assinados, HELIO JOSÉ DOS SANTOS, brasileiro, [REDACTED], residente e domiciliado à [REDACTED], [REDACTED] ES, nascido em [REDACTED], filho do Sr Celmo Tavares dos Santos e da Srª Jurema Maciel dos Santos, portador da [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob o [REDACTED] e VICTOR SANTOS DE ABREU, brasileiro, [REDACTED], residente e domiciliado à [REDACTED], nascido em [REDACTED], filho do Sr. Adilson Ferreira de Abreu e da Srª Telma Maria Santos de Abreu, portador da CI nº [REDACTED] e inscrito na OAB/ES sob o nº [REDACTED]; Componentes únicos da SOCIEDADE LIMITADA, que gira nesta praça sob a denominação social de: "SIC CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA", estabelecida na Rua Antonio Pinto de Queiroz - nº 52 - Ed. Petro Tower - Loja 20 - Enseada do Suá - Vitória - ES - CEP: 29.050-305, registrada na JUCEES sob o nº 32201698486 em 20/05/2013 e 1º aditivo sob o nº 20156876680 em 28/09/2015, inscrita no CNPJ sob o nº 18.178.945/0001-63, resolvem de comum acordo alterar suas disposições contratuais mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: EXTINÇÃO DE FILIAIS

Ficam extintas neste ato as seguintes filiais:

- Filial IV, estabelecida na Avenida José Tozzi, nº 1945 - Loja 02 - Centro - São Mateus/ES - CEP: 29930-245, registrada na JUCEES sob o Nire 32900530797 em 31/01/2018 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.178.945/0003-25.
- Filial II, estabelecida na Avenida Princesa Isabel, nº 574 - Salas 1109 e 1110 - Centro Vitória/ES - CEP: 29010-930, registrada na JUCEES sob o Nire 32900530789 em 31/01/2018 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.178.945/0004-06.
- Filial V, estabelecida na Avenida Expedito Garcia, nº 1167 - Loja 33 - Campo Grande - Cariacica/ES - CEP: 29146-201; registrada na JUCEES sob o Nire 32900530762 em 31/01/2018 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.178.945/0006-78.
- Filial VII, estabelecida na Rua Carolina Machado - nº 560 - Loja 217 - Madureira - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 21351-021, registrada na JUCERJA sob o nº 33901517019 e inscrita no CNPJ sob o nº 18.178.945/0007-59.
- Filial VI, estabelecida na Rua da Estrada Nova, 1425, Freguesia de Esmoriz - Conselho de Ovar - Distrito de Aveiro, Portugal, Código Postal 3885-456, inscrita no CNPJ sob o nº 18.178.945/0008-30.

CLÁUSULA SEGUNDA: DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigência as demais cláusulas do contrato social primitivo não alteradas pelo presente aditivo contratual.

APOS ALTERAÇÕES, PARA MAIOR CLAREZA E COMPREENSÃO, RESOLVEM OS COMPONENTES DA SOCIEDADE CONSOLIDAR O CONTRATO SOCIAL PASSANDO DORAVANTE A SER REGIDO PELAS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2020 15:37 SOB Nº 20200081390.
PROTOCOLO: 200081390 DE 05/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001117319. NIRE: 32201698486.
SIC CERTIFICACAO DIGITAL LTDA



Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 10/03/2020
www.simplifica.es.gov.br

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
 "SIC CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA"
 CNPJ Nº. 18.178.945/0001-63**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade girará sob a denominação social de "SIC CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA".

CLÁUSULA SEGUNDA: SEDE/FORO

A sede da sociedade é na Rua Antonio Pinto de Queiroz - nº 52 - Ed. Petro Tower - Loja 20 - Enseada do Sua - Vitória - ES - CEP: 29.050-305. Fica eleito o foro da cidade de Vitória - ES, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA: RAMO DE ATIVIDADE

A Sociedade dedica-se ao Ramo de atividade relacionado com:

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente;

6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;

- Serviços de emissão de certificados digitais, serviços de preparo de documentos, digitação, preenchimento de formulários, cadastros e serviços de apoio administrativo, bem como o serviço de instalação de equipamentos de informática.

CLÁUSULA QUARTA: CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) sendo 1.000.000 (um milhão) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo já totalmente integralizadas em moeda corrente do país o valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) e bens móveis o valor de R\$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais), dividido e representado pelos sócios da seguinte forma:

	Q.QUOTAS	V.UNIT.	V.TOTAL	%
HELIO JOSÉ DOS SANTOS	990.000	R\$ 1,00	R\$ 990.000,00	99
VICTOR SANTOS DE ABREU	10.000	R\$ 1,00	R\$ 10.000,00	01
	-----		-----	-----
	1.000.000		R\$ 1.000.000,00	100

Bem Imóvel integralizado:

- casa de nº 38 (trinta e oito), tipo "E", integrante do condomínio BOSQUE DE ITAPARICA, edificada sobre o lote 38 (trinta e oito) da quadra 25 (vinte e cinco), do loteamento Praia de Itaparica, Vila Velha-ES, com área aproximada de 205,33m², com a área construída de 111,33m² e mais fração ideal de 0,0224 da área total do terreno de uso comum com área comum de 4.732,90m², devidamente registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis de Vila Velha/ES, no Livro 2-BO, matriculado sob o nº 16.420 de ordem, sendo o valor atual de R\$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais).

CLÁUSULA QUINTA: PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado.

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2020 15:37 SOB Nº 20200081390.
 PROTOCOLO: 200081390 DE 05/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12001117319. NIRE: 32201698486.
 SIC CERTIFICACAO DIGITAL LTDA



Paulo Cezar Juffo
 SECRETÁRIO-GERAL
 VITÓRIA, 10/03/2020
www.simplifica.es.gov.br

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
"SIC CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA"
CNPJ Nº. 18.178.945/0001-63**

CLÁUSULA SEXTA: TRANSFERÊNCIA / ALIENAÇÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade ficará a cargo do sócio administrador **HELIO JOSE DOS SANTOS**, ficando como sócio sem direito a retirada **VICTOR SANTOS DE ABREU**. Ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

§ 1º - Fica facultado ao sócio administrador, nomear e destituir administrador (es) não sócio (s) por ato de reunião de sócios.

§ 2º - Compete aos administradores:

2.1 - a prática de quaisquer atos de administração e de gestão financeira, no interesse social;

2.2 - a representação da sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante repartições ou entidades de direito público ou privado;

2.3 - assegurar o pleno funcionamento da sociedade;

2.4 - fazer cumprir as presentes disposições contratuais e as deliberações emanadas das reuniões dos sócios;

§ 3º - O sócio administrador e os administradores não sócios poderão fazer uso da firma (**ASSINAREM**) separadamente.

CLÁUSULA NONA: RESULTADO DO EXERCÍCIO

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando proceder-se à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, sendo o saldo dos lucros ou prejuízos verificados distribuídos ou suportados pelos sócios, sendo permitida a divisão desproporcional dos lucros, independente de suas participações em cotas de capital.

Parágrafo Único - Os lucros, após feitas às provisões legais e tecnicamente recomendadas, terão o seu destino determinado pela maioria do capital social, permitindo-se para sua distribuição, o estabelecimento de outros critérios e periodicidade (em qualquer mês do ano) para sua apuração, inclusive em substituição a proporção das quotas possuídas.

CLÁUSULA DÉCIMA: DELIBERAÇÕES

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: PRÓ-LABORE

No exercício da administração o sócio administrador **HELIO JOSE DOS SANTOS**, perceberá á título de PRÓ-LABORE uma quantia a ser estipulada pelos sócios, observando as disposições legais relativas ao imposto de renda.

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2020 15:37 SOB Nº 20200081390.
PROTOCOLO: 200081390 DE 05/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001117319. NIRE: 32201698486.
SIC CERTIFICACAO DIGITAL LTDA



Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 10/03/2020
www.simplifica.es.gov.br

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
"SIC CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA"
CNPJ Nº. 18.178.945/0001-63**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FILIAIS

A empresa possui as seguintes filiais:

- Filial I, estabelecida na Avenida Henrique Moscoso – nº 1019 – Sobreloja 07 - Centro de Vila Velha - Vila Velha/ES - CEP: 29100-021. registrada na JUCEES sob o Nire 32900530771 em 31/01/2018 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.178.945/0005-97.
- Filial III, estabelecida na Avenida Eldes Scherrer Souza, nº 1025 - Centro Empresarial da Serra - Sala 1007- Parque Residencial Laranjeiras – Serra/ES - CEP: 29165-680, registrada na JUCEES sob o Nire 32900530801 em 31/01/2018 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.178.945/0002-44.

§ 1º - O capital social das filiais gira em torno da matriz.

§ 2º - As filiais tem o mesmo objetivo da matriz.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: FALECIMENTO

Falecendo ou interditando qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: CRIMES

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena de ved. ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme artigo 1.011, parágrafo 1º do código civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: LUCROS E PREJUÍZOS

Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros, prejuízos e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCLUSÃO DE SÓCIO

Ressalvado o disposto no art. 1.030 do código civil, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, mediante alteração do contrato social, desde que prevista neste a exclusão por justa causa, conforme artigo 1.085 do código civil.

Parágrafo Único - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião ou assembléia especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício de defesa.

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2020 15:37 SOB Nº 20200081390.
PROTOCOLO: 200081390 DE 05/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001117319. NIRE: 32201698486.
SIC CERTIFICACAO DIGITAL LTDA



Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 10/03/2020
www.simplifica.es.gov.br

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
"SIC CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA"
CNPJ Nº. 18.178.945/0001-63**

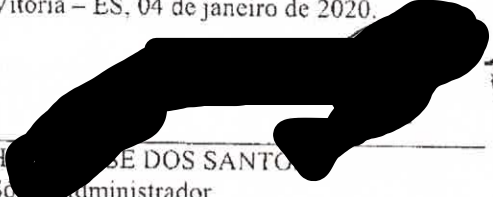
Cartório Dyonízio Ruy - Sucursal
RECONHECIMENTO
NO VERSO

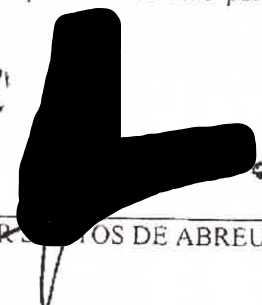
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

E por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento que será assinado por todos os sócios, sendo arquivado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo.

Vitória - ES, 04 de janeiro de 2020.


HENRIQUE DOS SANTOS
Sócio Administrador


VICTOR SANTOS DE ABREU
Sócio

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2020 15:37 SOB Nº 20200081390.
PROTOCOLO: 200081390 DE 05/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001117319. NIRE: 32201698486.
SIC CERTIFICACAO DIGITAL LTDA



Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 10/03/2020
www.simplifica.es.gov.br

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE VILA VELHA DE (SUCURSAL) *Luiz de Oliveira Ruy*
 MATRIZ: RUA CASO AYLSON SIMÕES, 333 - VILA VELHA/ES - CEP: 51.229-300 - TELEFAX: (27) 3220-0235 - VILA VELHA/ES
 SUCURSAL: AV. STA. LEOPOLDINA, 100 - VILA VELHA/ES - CEP: 51.229-300 - TELEFAX: (27) 3220-0714 - CDD. ITAPARICA - VILA VELHA/ES
 TABELIONATO CIVIL E TABELIONATO DE VILA VELHA DE (SUCURSAL) DE REGISTRO CIVIL
Reconheço
VICTOR SA
 Vila-ES, 20/03/2020
 Matheus Mo... Escrivão Autorizado
 Selo Digital: 20.YWQ2001.05123... Documentos: R\$ 6,08 - Encargos
 R\$ 1,82 Total... Consulte aut... ade em www.ge...
 Testemunho da verdade. Vila



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2020 15:37 SOB Nº 20200081390.
 PROTOCOLO: 200081390 DE 05/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12001117319. NIRE: 32201698486.
 SIC CERTIFICACAO DIGITAL LTDA



Paulo Cezar Juffo
 SECRETÁRIO-GERAL
 VITÓRIA, 10/03/2020
 www.simplifica.es.gov.br



AUTENTICAÇÃO DO REGISTRO DIGITAL

A Junta Comercial do Estado do Espírito Santo certifica que em 05/03/2020, foi realizado para a empresa SIC CERTIFICACAO DIGITAL LTDA, o registro de eventos para o(s) seguinte(s) estabelecimento(s), conforme segue:

Protocolo	Arquivamento	Ato/Evento	Nire	CNPJ	Endereço
200081390	20200081390	025 / 025	32900530797	18.178.945/0003-25	Avenida josÉ tozzi, 1945
200081390	20200081390	025 / 025	32900530762	18.178.945/0006-78	Avenida expedito garcia, 1167
200081390	20200081390	025 / 028	33901517019	18.178.945/0007-59	Rua carolina machado, 560
081390	20200081390	025 / 025	32900530789	18.178.945/0004-06	Avenida princesa isabel, 574

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2020 15:37 SOB N° 20200081390.
PROTOCOLO: 200081390 DE 05/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001117319. NIRE: 32201698486.
SIC CERTIFICACAO DIGITAL LTDA



Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 10/03/2020
www.simplifica.es.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: SIC CERTIFICACAO DIGITAL LTDA

CNPJ: 18.178.945/0001-63

Data de Expedição: 14/02/2023 10:23:54

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2021464834 *

-- ENDEREÇO --

Município: VITORIA

Bairro: ENSEADA DO SUÁ

Logradouro: RUA ANTONIO PINTO DE QUEIROZ

Número: 52

Complemento: LOJA 20. ED PETRO TOWER

CEP: 29.050-305

-- CONTATO --

Email: CONTATO@SICDIGITAL.COM.BR

Telefone Fixo: (27) 2104-1578

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FLS.: 46 du
PROC.: 015/23

**CERTIDÃO NEGATIVA DE
CONTAS JULGADAS IRREGULARES**

Razão Social: SIC CERTIFICACAO DIGITAL LTDA

CNPJ: 18.178.945/0001-63

O Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo **CERTIFICA** que, até a presente data, em nome do(a) requerente acima identificado(a), **NÃO CONSTA** registro de contas julgadas **irregulares**, por decisão irrecurável, no âmbito desta Corte de Contas.

Esta certidão não inclui os julgamentos das prestações de contas anuais dos chefes dos poderes executivos, que são realizados pelos respectivos poderes legislativos a partir dos pareceres prévios emitidos por este Tribunal, nos termos dos incisos I e II do artigo 71 da Constituição do Estado do Espírito Santo.

A consulta para a emissão desta certidão foi efetuada nos registros mantidos por este Tribunal, excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação definitiva.

Certidão emitida às 10h30min00 do dia 14/02/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão, sem qualquer rasura ou emenda.

A veracidade das informações aqui prestadas pode ser confirmada no sitio <http://www.tcees.tc.br/> (<http://www.tcees.tc.br/>)

Código de controle da certidão: [REDACTED]

Rua José Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá - Vitória-ES - CEP 29.050-913 - Tel.:(27)3334-7665 Fax:(27)3345-0874 -
www.tce.es.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

47 du
015/23

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.178.945/0001-63 Matriz	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/05/2013
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL SIC CERTIFICACAO DIGITAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	--------------

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL HELIO JOSE DOS SANTOS	CPF 335.###.###-15	QUALIFICAÇÃO Sócio-Administrador
--	-----------------------	-------------------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO ANTONIO PINTO DE QUEIROZ	NÚMERO 52	COMPLEMENTO EDIF: PETRO TOWER; LOJA: 20;
--	--------------	---

CEP 29050305	BAIRRO/DISTRITO ENSEADA DO SUA	MUNICÍPIO VITORIA	UF ES
-----------------	-----------------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO HELIO@SICCHEQUE.COM.BR	TELEFONE (27) 21231578
---	---------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL Ativa	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/05/2013
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES

NOME/NOME EMPRESARIAL HELIO JOSE DOS SANTOS	CPF/CNPJ 335.###.###-15	QUALIFICAÇÃO Sócio-Administrador
--	----------------------------	-------------------------------------

NOME/NOME EMPRESARIAL VICTOR SANTOS DE ABREU	CPF/CNPJ 078.###.###-45	QUALIFICAÇÃO Sócio
---	----------------------------	-----------------------

Código de autenticidade [REDACTED]

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018. Informações vigentes na data da emissão.

Emitido no dia 14/02/2023 às 10:32:16 (data e hora de Brasília) por Jorge Fernando Prates Ribeiro - CPF [REDACTED]

O código pode ser consultado no endereço <https://consultacnpj.redesim.gov.br/autenticidade-comprovante-inscricao>
(<https://consultacnpj.redesim.gov.br/autenticidade-comprovante-inscricao>).



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

FLS: 48 du
PROC: 015 / 23

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20230000170654

Identificação do Requerente: CNPJ N° 18.178.945/0001-63

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

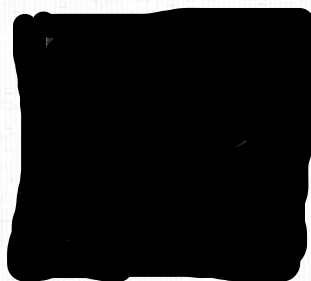
Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

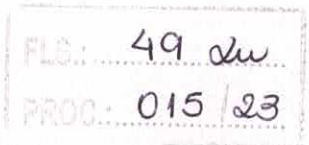
Certidão emitida em **14/02/2023**, válida até **15/05/2023**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 14/02/2023.

Autenticação eletrônica: **0007.E238.3460.930F**





Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

Certidão Negativa de Inadimplência de Convênios e Instrumentos Congêneres no Sistema Integrado de Gestão das Finanças Públicas do Espírito Santo - SIGEFES

Certidão N°: **C202300754**

Identificação do Requerente: CNPJ nº: 18178945000163 - SIC CERTIFICACAO DIGITAL LTDA - ME

Certificamos que nesta data, não existe registro de inadimplência no SIGEFES com relação a convênios e instrumentos congêneres firmados com o Estado do Espírito Santo contra a pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Administração Pública Estadual o direito de registrar no referido sistema quaisquer faltas que venham a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.sefaz.es.gov.br>.

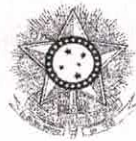
Certidão emitida nos termos da Portaria SEFAZ nº 10-R, de 26 de maio de 2017, em consulta realizada ao SIGEFES no dia 14/02/2023 às 10:26 h.

Validade: 14/02/2023 a 15/04/2023 .

Vitória-ES, 14 de fevereiro de 2023 .

Autenticação Eletrônica: [REDACTED]

Imprimir



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SIC CERTIFICACAO DIGITAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.178.945/0001-63

Certidão n°: 46933193/2022

Expedição: 28/12/2022, às 16:27:28

Validade: 26/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SIC CERTIFICACAO DIGITAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **18.178.945/0001-63**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.178.945/0001-63
Razão Social: SIC CERTIFICACAO DIGITAL LTDA ME
Endereço: R ANTONIO PINTO DE QUEIROZ 52 ED P TOWER LOJA 20 / ENSEADA DO SUA / VITORIA / ES / 29050-305

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/01/2023 a 01/03/2023

Certificação Número: 2023013101524145046399

Informação obtida em 14/02/2023 10:28:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

NO: 52 du
DATA: 015/23

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SIC CERTIFICACAO DIGITAL LTDA
CNPJ: 18.178.945/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:37:47 do dia 14/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/04/2023.

Código de controle da certidão: [REDACTED]

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DESPACHO

De: Assessor Administrativo

Para: Coordenadoria Jurídica

Ref.: Parecer jurídico – Formalização de Contrato por meio de Dispensa de Licitação

Vitória, 10 de março de 2023.

Prezado Dr. Leonardo Gonoring G. Simon,

Trata-se de processo para Contratação de empresa para emissão de certificados digitais e-CPF do tipo A1 e A3 (padrão ICP-Brasil), sob demanda conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento. O certificado deve ter sido emitido por Autoridade de Registro ou por Autoridade Certificadora devidamente credenciadas na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), e vinculadas à AC RFB (Autoridade Certificadora de Primeiro Nível da Receita Federal do Brasil (RFB) com validação presencial na sede do CRCES ou por vídeo conferência de acordo com as condições e especificações estabelecidas no termo de referência nº04/2023 CRCES.

Em atendimento ao item II do art. 72, da Lei nº. 14.133/2021, realizamos pesquisa de mercado verificando que os preços que atendem a especificação, para o balizamento a metodologia utilizada foi o menor preço, onde obtivemos o valor total de R\$1.230,00 (um mil duzentos e trinta reais), conforme explanado no segundo de Mapa Comparativo de Preços finalizado em 27/02/2023.

Encaminhamos para prévia análise da Assessoria Jurídica para análise e parecer quanto à regularidade do procedimento, bem como, sugestões e alterações que julgar necessárias no que se refere à devida instrução processual conforme justificativas apresentadas no DFD, estudos preliminares e termo de referência 04/2023.

Atenciosamente

Elaine Leopoldino Ferreira
Assessor de Contratos e Assuntos Administrativos

PARECER JURÍDICO Nº 027/2023

Processo: ADM 2023/000015

Interessado: SIC CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA

Assunto: Contratação de empresa especializada para a emissão de certificados digitais E-CPF do tipo A1 (padrão ICP-Brasil) para os chefes de setores, fiscal, gestor de contratos e diretor executivo do CRCES, com validação presencial na sede do CRCES ou por vídeo conferência.

Considerações iniciais

1. Trata-se de processo administrativo de contratação direta por dispensa de licitação com fundamento no art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021, por meio do qual o Setor Administrativo, requisitante, pretende a contratação de empresa especializada para a emissão de certificados digitais E-CPF do tipo A1 (padrão ICP-Brasil) para os chefes de setores, fiscal, gestor de contratos e diretor executivo do CRCES, com validação presencial na sede do CRCES ou por vídeo conferência.
2. O processo foi instruído com Documento de Formalização de Demanda; Portaria CRCES 101/22; Estudos Preliminares, Termo de Referência n.º 04/2023; Orçamentos e Mapa de Preços; Minuta de Contrato; Certidões negativas; Despacho de encaminhamento ao Setor Jurídico.
3. Com o fim de operacionalizar a contratação, o processo foi encaminhado à Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer.

Delimitação do Objeto

4. Em conformidade ao disposto no art. 53 da Lei n.º 14.133/21, ao final da fase preparatória o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação, não sendo atribuição do Assessor Jurídico analisar os atos procedimentais da fase interna ou emitir juízo valorativo da pretensa pactuação, sendo de responsabilidade dos agentes públicos competentes a regularidade dos atos do procedimento, a veracidade das informações e justificativas postas nos autos e as demais providências orçamentárias.

Análise Jurídica

5. Nesse sentido, cabe ao órgão de assessoramento jurídico (I) apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; e (II) redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

6. Desse modo, em apreço ao princípio da segregação de funções¹, presumindo-se a regularidade dos atos do procedimento, veracidade das informações e justificativas postas nos autos, em especial quanto ao preço², pelo enquadramento da situação fática à hipótese legal de contratação e pelas demais providências orçamentárias, passa-se a análise.

7. Como capitulado inicialmente, trata-se de processo de contratação direta, na modalidade de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, caput, inciso II, da Lei n.º 14.133/21, cujo valor atualmente é de R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), na forma do Decreto n.º 11.317, de 29 de dezembro de 2021. A contratação pretendida nestes autos tem como valor total de R\$ 1.230,00 (um mil duzentos e trinta reais), logo dentro do limite para a modalidade escolhida.

8. Neste contexto, em conformidade com o disposto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, bem como a Lei n.º 14.133/21, a regra para as compras públicas é a licitação, aplicando-se em hipóteses restritas procedimentos mais simples, como a previsão da dispensa da licitação realizando-se a compra direta.

¹ Manual de Auditoria do Sistema CFC/CRC (2007, p. 109): “princípio básico do sistema de controle interno que consiste na separação de funções, nomeadamente de autorização, aprovação, execução, controle e contabilização das operações.”

² Dispõe a IN n.º 05/2017 em seu art. 30, inciso X, que o Termo de Referência ou Projeto Básico deve conter, no mínimo, o seguinte conteúdo: estimativas detalhadas dos preços, com ampla pesquisa de mercado nos termos da Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014.

“É recomendável que a pesquisa de preços para a elaboração do orçamento estimativo da licitação não se restrinja a cotações realizadas junto a potenciais fornecedores, adotando-se, ainda, outras fontes como parâmetro, como contratações similares realizadas por outros órgãos ou entidades públicas, mídias e sítios eletrônicos especializados, portais oficiais de referenciamento de custos” (Acórdão 2816/2014-Plenário)

9. O Administrador Público não deve se furtar à regra dividindo à pretensão de contratação de modo a enquadrar-se na modalidade de contratação direta por dispensa de licitação pelo baixo valor, porque se enquadraria no fracionamento de despesa que é uma prática ilegal que consiste em dividir uma despesa com o mesmo objeto para usar uma modalidade de licitação inferior à recomendada ou para justificar uma contratação direta sem licitação. O que pode gerar prejuízos ao erário e responsabilização do administrador.

10. Mesmo que não seja o caso da presente contratação, cujo valor está abaixo do limite legal para a realização de contratação direta por dispensa de licitação, cabe a Administração atentar durante o exercício quanto à possibilidade de fracionamento de despesas, em conformidade o princípio da legalidade e moralidade pública, bem como jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União:

A realização de mais de uma contratação direta para aquisição de objetos idênticos, com base no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/1993, pode configurar ocorrência de fracionamento ilegal de despesas, com fuga ao procedimento licitatório.

Acórdão 1193/2007-Primeira Câmara | Relator: VALMIR CAMPELO

ÁREA: Licitação | TEMA: Parcelamento do objeto | SUBTEMA: Fracionamento da despesa

Outros indexadores: Contratação direta, Valor, Vedação, Dispensa de licitação

O uso indiscriminado e vicioso de dispensas de licitação caracteriza o fracionamento de despesas e, conseqüentemente, fuga ao necessário procedimento licitatório.

Acórdão 2643/2008-Plenário | Relator: AUGUSTO SHERMAN

ÁREA: Licitação | TEMA: Parcelamento do objeto | SUBTEMA: Fracionamento da despesa

Outros indexadores: Contratação direta, Vedação, Dispensa de licitação

As compras devem ser planejadas por exercício, mediante processo licitatório, evitando-se compras diretas com dispensa de licitação, a partir de fracionamento da despesa.

Acórdão 2636/2008-Primeira Câmara | Relator: VALMIR CAMPELO

ÁREA: Licitação | TEMA: Parcelamento do objeto | SUBTEMA: Fracionamento da despesa

Outros indexadores: Contratação direta, Exercício financeiro, Valor, Planejamento, Dispensa de licitação

11. Em continuidade à análise, de acordo com a Instrução Normativa n.º 5, de 26 de Maio de 2017, expedida pelo Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional – a qual o

CRCES observa em conformidade a orientações expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, bem como ao Controle Interno deste Regional, o procedimento de contratação deve observar: Planejamento de Contratação, Seleção do Fornecedor e a Gestão do Contrato³.

12. O planejamento da contratação, por sua vez, se consubstancia nas seguintes etapas: Estudos Preliminares, Gerenciamento de Riscos e Termo de Referência ou Projeto Básico⁴.

13. De acordo com o art. 18 da Lei n.º 14.133/21, o Estudo Técnico Preliminar deve conter:

- I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
- III - requisitos da contratação;
- IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
- VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
- VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
- VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
- IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
- X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
- XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
- XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

³ IN n.º 05/2017, art. 19.

⁴ Idem, art. 20.

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

14. Há autorização no §2º do referido artigo para que o estudo técnico preliminar contenha ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, desde que apresentadas as devidas justificativas. Verifica-se, no entanto, que a Administração cuidou em elaborar o ETP cumprindo com a previsão legal.

15. Ato contínuo, quanto ao Termo de Referência n.º 04/2023, de acordo com o art. 30, da IN n.º 05/2017 este deve ser composto de: I - declaração do objeto; II - fundamentação da contratação; III - descrição da solução como um todo; IV - requisitos da contratação; V - modelo de execução do objeto; VI - modelo de gestão do contrato; VII - critérios de medição e pagamento; VIII - forma de seleção do fornecedor; IX - critérios de seleção do fornecedor; X - estimativas detalhadas dos preços, com ampla pesquisa de mercado nos termos da Instrução Normativa n.º 5, de 27 de junho de 2014; e XI - adequação orçamentária.

16. Da análise do Termo de Referência colacionado aos autos, verifica-se a conformidade com o que é exigido pelo art. 30, da IN n.º 05/2017, de modo que hábil a instruir o processo de dispensa de licitação.

17. Em relação à pesquisa de preços, há atualmente a previsão de sua metodologia na Instrução Normativa n.º 65/21, em conformidade ao disposto no art. 23, §1º da Lei n.º 14.133/21⁵, entretanto, observa-se que no Mapa de Preços há informações inconsistentes que carecem de ajuste:

- Memória de Cálculo: Alterar porque não se trata de serviço continuado;

⁵ Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

- I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
- IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
- V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

18. No que diz respeito à minuta do contrato, trata-se de minuta elaborada e alterada para a contratação de serviços sob a égide da Lei n.º 14.133/21, a qual possui delimitação do objeto, preço, forma de pagamento, rescisão e de aplicação de penalidade, porém, com vistas ao aprimoramento da relação, sugere-se os seguintes ajustes:

- Cláusula Segunda – Prazos: Alterar a redação e incluir informação faltante

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados de <INSERIR DATA>, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133/2021.

2.3. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, na forma do artigo 111, da Lei n.º 14.133/2021, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

- Cláusula Sexta – Reajuste

O TR informa que o preço é fixo e irreajustável, de modo que de ser adequada a cláusula.

19. Verifica-se, por fim, que ainda que as peças instrutórias estejam aptas a permitir o prosseguimento do processo de aquisição, nota-se a ausência de Nota de Empenho e Termo de Autorização e Justificativa, de modo que antes de prosseguir deve a Administração providenciar a finalização da instrução.

Conclusão

20. Diante de tais apontamentos de fato e de direito opino pela regularidade jurídica do processo licitatório, nos termos do art. 75, II, da Lei n.º 14.133/21, ressalvados os apontamentos indicados nos parágrafos 17, 18 e 19.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Vitória/ES, 27 de março de 2023.


Leonardo Gonoring Gonçalves Simon

Coordenador Jurídico CRCES

OAB/ES 

MAPA DE PREÇOS

Conforme diretrizes da Instrução Normativa nº 65/2021.

Objeto: contratação de assinatura, sendo 10 certificados Digital e-CPF tipo A1 - Validade de 12 meses com validação presencial ou por vídeo conferência e 01 certificado Digital e-CPF tipo A3 - Validade de 12 meses com validação presencial ou por vídeo conferência.

Método estatístico: não se aplica por se tratar de dispensa de licitação, com indicação para a contratação da empresa que apresentou o menor valor.

Propostas desconsideradas: Todos os valores apresentados foram utilizados para a elaboração deste mapa, não tendo sido desconsiderado nenhum orçamento por ser considerado inexequível ou excessivamente elevado.

Memória de cálculo: Não se aplica.

Justificativa para escolha dos fornecedores: A pesquisa foi realizada com um grande número de fornecedores do ramo, conforme consta no processo, porém apenas os três fornecedores que constam no mapa apresentaram proposta.

Item	Descrição	Qt.	SIC CERTIFICAÇÃO DIGITAL		VALID CERTIFICADORA DIGITAL LTDA		SERASA S/A	
			Valor Unitário	Valor total	Valor Unitário	Valor total	Valor Unitário	Valor total
			CNPJ: 18.178945/0001-63		CNPJ: 14.121.957/0001-09		CNPJ: 62.173.620/0001-80	
1	Certificado Digital e-CPF tipo A1 - Validade de 12 meses com validação presencial ou por vídeo conferência.	10	R\$ 99,00	R\$ 990,00	R\$ 116,25	R\$ 1.162,50	R\$ 124,00	R\$ 1.240,00
2	Certificado Digital e-CPF tipo A3 - Validade de 12 meses com validação presencial ou por vídeo conferência.	1	R\$ 240,00	R\$ 240,00	R\$ 266,25	R\$ 266,25	R\$ 404,00	R\$ 404,00
				R\$ 1.230,00		R\$ 1.428,75		R\$ 1.644,00

Vitória/ES, 27 de Fevereiro de 2023.
 Encaminho o mapa de preços resultado da pesquisa realizada em empresas do ramo, com base nas especificações elaboradas pelo Setor de Administração do CRCES.
 Agente responsável pela formalização deste mapa de preços.

Elaine Leopoldino Ferreira
 Assessora de Contratos e Assuntos Administrativos
 CRCES

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.178.945/0001-63
Razão Social: SIC CERTIFICACAO DIGITAL LTDA ME
Endereço: R ANTONIO PINTO DE QUEIROZ 52 ED P TOWER LOJA 20 / ENSEADA DO SUA / VITORIA / ES / 29050-305

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/03/2023 a 08/04/2023

Certificação Número: 2023031002044007625922

Informação obtida em 27/03/2023 14:30:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

TERMO DE JUSTIFICATIVA – PROCESSO 2023/000015
Dispensa de licitação – Lei nº 14.133/21

OBJETO: Contratação de empresa para emissão de certificados digitais e-CPF do tipo A1 e A3 (padrão ICP-Brasil), sob demanda conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento. O certificado deve ter sido emitido por Autoridade de Registro ou por Autoridade Certificadora devidamente credenciadas na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), e vinculadas à AC RFB (Autoridade Certificadora de Primeiro Nível da Receita Federal do Brasil (RFB), que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência nº 04/2023.

Item	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR ANUAL	VALOR ANUAL
01	Contratação de empresa para emissão de certificados digitais e-CPF do tipo A1 e A3 (padrão ICP-Brasil), sob demanda conforme cronograma abaixo:	R\$1.230,00	R\$1.230,00
		VALOR TOTAL	R\$1230,00
Item	Descrição	Cronograma de habilitação	Funcionários
1	Certificado Digital e-CPF tipo A1 - Validade de 12 meses com validação presencial ou por vídeo conferência.	02/02/2023	VANESSA
1	Certificado Digital e-CPF tipo A1 - Validade de 12 meses com validação presencial ou por vídeo conferência.	02/02/2023	EDUARDO
1	Certificado Digital e-CPF tipo A1 - Validade de 12 meses com validação presencial ou por vídeo conferência.	02/02/2023	CAROLINA
1	Certificado Digital e-CPF tipo A1 - Validade de 12 meses com validação presencial ou por vídeo conferência.	22/02/2023	GRAZIELLY
1	Certificado Digital e-CPF tipo A1 - Validade de 12 meses com validação presencial ou por vídeo conferência.	24/05/2023	JORGE
1	Certificado Digital e-CPF tipo A1 - Validade de 12 meses com validação presencial ou por vídeo conferência.	01/07/2023	PAULO
1	Certificado Digital e-CPF tipo A1 - Validade de 12 meses com validação presencial ou por vídeo conferência.	01/08/2023	WEKSON
1	Certificado Digital e-CPF tipo A1 - Validade de 12 meses com validação presencial ou por vídeo conferência.	01/08/2023	KENIA
1	Certificado Digital e-CPF tipo A1 - Validade de 12 meses com validação presencial ou por vídeo conferência.	26/08/2023	RODRIGO

1	Certificado Digital e-CPF tipo A1 - Validade de 12 meses com validação presencial ou por vídeo conferência.	01/08/2023	LEANDRA
1	Certificado Digital e-CPF tipo A3 - Validade de 12 meses com validação presencial ou por vídeo conferência.	05/09/2023	AMYLENE

FORNECEDOR:

Nome do Fornecedor: SIC CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA	
CNPJ: 18.178.945/0001-63	
Endereço: Rua Antônio Pinto de Queiroz, nº 52 ED Pedro Tower – Loja 20 – Enseada do Suá – Vitória – ES	CEP: 29.050.305
Telefone: 27 [REDACTED]	Email: adm.andersonpaes@gmail.com
OBSERVAÇÕES:	
<p>A empresa apresentou todos os documentos necessários para habilitação, mantém regularidade com a Dívida Ativa da União, Dívida Ativa do Estado e Município, como também FGTS e CNDT, conforme art. 63, inciso III da Lei 14.133/21.</p> <p>Informamos ainda que os atestados de capacidade técnica apresentados pela empresa, demonstram que a mesma já prestou serviços similares aos ora contratados por este regional, atendendo assim a todos os requisitos necessários a contratação.</p>	


ENQUADRAMENTO LEGAL:

<p>Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021:</p> <p>Art. 75. É dispensável a licitação:</p> <p>II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;</p> <p>Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:</p> <p>I - dispensa de licitação em razão de valor;</p> <p>II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.</p>

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Escolha do menor preço apresentado, pois se trata de itens comuns e que atendem as especificações solicitadas.

Vitória, 27 de março de 2023.


Cristina Tasso
Presidente

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ES
 Sistema de Controle Orçamentário
 NOTA DE EMPENHO

FLS.: 61 du
 PROC.: 015 / 23

Data : 28.03.2023
 Hora : 10:34

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
175	28.03.2023	ORDINARIO	2023/000015	183	2023
Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto		
6.3.1.3.02.01.039	ASSINATURAS	2001 - FISCALIZAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES CONTÁBEIS E	-		
Número do Evento	Descrição do Evento				
1163	CONTRATAÇÃO DE ASSINATURAS PERIÓDICAS				
Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)					
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle		
Dispensa de Licitação	Lei 8666/93, art. 24	2023/000015	0		
Favorecido					
Favorecido : 3218 - SIC CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA		CNPJ / CPF : 18.178.945/0001-63			
Endereço : RUA ANTONIO PINTO DE QUEIROZ		Bairro : ENSEADA DO SUÁ			
CEP : 29050305	Cidade : VITÓRIA	UF : ES			
Banco :	Agência :	Conta :			
Histórico do Empenho			Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
ASSINATURA DE CERTIFICADO DIGITAL PARA O SETOR DE FISCALIZAÇÃO DO CRCES			1	R\$ 99,00	R\$ 99,00
Valor por Extenso					
Noventa e Nove Reais					
Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho		Saldo Atual	
R\$ 6.763,00	R\$ 0,00	R\$ 99,00		R\$ 6.664,00	
Parcelas Executadas	Total Executado	Total a Executar		Finalizado	
---	R\$ 0,00	R\$ 99,00		NAO	

VITÓRIA, 28 de Março de 2023

Paulo Henrique Amaral Rody
 Contador

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ES
 Sistema de Controle Orçamentário
 NOTA DE EMPENHO

FLS.: 62 du
 PROC.: 015/23

Data : 28.03.2023
 Hora : 10:33

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
176	28.03.2023	ORDINARIO	2023/000015	184	2023

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.039	ASSINATURAS	5002 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	-

Número do Evento	Descrição do Evento
1163	CONTRATAÇÃO DE ASSINATURAS PERIÓDICAS

Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)			
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Dispensa de Licitação	Lei 8666/93, art. 24	2023/000015	0

Favorecido			
Favorecido : 3218 - SIC CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA	CNPJ / CPF : 18.178.945/0001-63		
Endereço : RUA ANTONIO PINTO DE QUEIROZ	Bairro : ENSEADA DO SUÁ		
CEP : 29050305	Cidade : VITÓRIA	UF : ES	
Banco :	Agência :	Conta :	

Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
ASSINATURA DE CERTIFICADO DIGITAL PARA OS FUNCIONÁRIOS DO CRCS	1	R\$ 1.131,00	R\$ 1.131,00

Valor por Extenso
 Um Mil, Cento e Trinta e Um Reais

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
R\$ 6.763,00	R\$ 99,00	R\$ 1.131,00	R\$ 5.533,00

Parcelas Executadas	Total Executado	Total a Executar	Finalizado
---	R\$ 0,00	R\$ 1.131,00	NAO

VITÓRIA, 28 de Março de 2023

Paulo Henrique Amaral Rody
 Contador

TERMO DE CONTRATO

Origem: Dispensa de Licitação- art. 75, II, Lei nº 14.133/21.

**TERMO DE CONTRATO Nº 21/2023, QUE FAZEM ENTRE
SI O CRCES E A EMPRESA SIC CERTIFICAÇÃO DIGITAL
LTDA.**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO – CRCES, Autarquia Federal de Regime Especial, inscrito no CNPJ – sob o n.º 28.163.343/0001-96, com sede à Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050- 620, representado pela sua Presidente CARLA CRISTINA TASSO, nomeada pela Ata nº [REDACTED], de 04 de janeiro de 2022, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa SIC CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 18.178.945/0001-63, sediada Rua Antônio Pinto de Queiroz, nº 52 ED Pedro Tower – Loja 20 – Enseada do Suá – Vitória – ES CEP: 29.050.305 doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo (a) Senhor HELIO JOSÉ DOS SANTOS, portador (a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela [REDACTED] CPF nº [REDACTED], tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2023/000015, independentemente de transcrição, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de Dispensa de Licitação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para emissão de certificados digitais e-CPF do tipo A1 e A3 (padrão ICP-Brasil), sob demanda conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento. O certificado deve ter sido emitido por Autoridade de Registro ou por Autoridade Certificadora devidamente credenciadas na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), e vinculadas à AC RFB (Autoridade Certificadora de Primeiro Nível da Receita Federal do Brasil (RFB), que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência nº 04/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZOS

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados de 30/03/2023, na forma do artigo 105 da Lei nº14.133/2021;

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima na forma do artigo nº 111 da Lei nº14.133/2021, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

Item	Descrição	Cronograma de habilitação	Funcionários
1	Certificado Digital e-CPF tipo A1 - Validade de 12 meses com validação presencial ou por vídeo conferência.	02/02/2023	VANESSA
1	Certificado Digital e-CPF tipo A1 - Validade de 12 meses com validação presencial ou por vídeo conferência.	02/02/2023	EDUARDO
1	Certificado Digital e-CPF tipo A1 - Validade de 12 meses com validação presencial ou por vídeo conferência.	02/02/2023	CAROLINA
1	Certificado Digital e-CPF tipo A1 - Validade de 12 meses com validação presencial ou por vídeo conferência.	22/02/2023	GRAZIELLY

1	Certificado Digital e-CPF tipo A1 - Validade de 12 meses com validação presencial ou por vídeo conferência.	24/05/2023	JORGE
1	Certificado Digital e-CPF tipo A1 - Validade de 12 meses com validação presencial ou por vídeo conferência.	01/07/2023	PAULO
1	Certificado Digital e-CPF tipo A1 - Validade de 12 meses com validação presencial ou por vídeo conferência.	01/08/2023	WEKSON
1	Certificado Digital e-CPF tipo A1 - Validade de 12 meses com validação presencial ou por vídeo conferência.	01/08/2023	KENIA
1	Certificado Digital e-CPF tipo A1 - Validade de 12 meses com validação presencial ou por vídeo conferência.	26/08/2023	RODRIGO
1	Certificado Digital e-CPF tipo A1 - Validade de 12 meses com validação presencial ou por vídeo conferência.	01/08/2023	LEANDRA
1	Certificado Digital e-CPF tipo A3 - Validade de 12 meses com validação presencial ou por vídeo conferência.	15/08/2023	AMYLENE

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$1.230,00 (um mil duzentos e trinta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CRCES, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

PROJETO Nº 5010 – MODERNIZAÇÃO DO PARQUE DE INFORMÁTICA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.3.1.3.02.01.039 – ASSINATURAS

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. A Contratada será remunerada por cada assinatura habilitada, após a entrega do certificado e da nota fiscal de fornecimento ser devidamente atestada pelo funcionário que receber a certificação, conforme Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

5.2. O pagamento será efetuado, em até 05 (cinco) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 01 (uma) via devidamente atestada por servidor designado pelo CRCES.

5.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente será efetivado após a verificação da regularidade da empresa, com a apresentação das certidões necessárias, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no

mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.9. De acordo com o artigo 64 da lei nº 9430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP.

5.10. A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br, (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.

5.11. Além do recebimento/aceite dos produtos, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007).

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. O preço é fixo e irreeajustável.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução do contrato e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

8.2. A fiscalização e recebimento dos serviços consistem na verificação de sua conformidade com os requisitos constantes deste Termo de Referência.

8.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA (deveres e responsabilidades) são aquelas previstas no Termo de Referência.

CONTRATADA

- 9.2. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições, tais como impostos, taxas ou outros que decorram direta ou indiretamente do fornecimento dos produtos;
- 9.3. Emitir Nota Fiscal dos produtos fornecidos e encaminhar ao CRCES, juntamente com as certidões que comprovem a regularidade da empresa (tributos federais, estaduais, municipais, FGTS, débitos trabalhistas);
- 9.4. Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento das suas obrigações contratuais, exceto aquelas que já forem de a responsabilidade do CONTRATANTE fornecer, nos termos do instrumento contratual;
- 9.5. Entregar os certificados no prazo e demais condições estabelecidas neste instrumento;
- 9.6. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- 9.7. Substituir os certificados acima especificados, que estejam desconformes com as especificações ou apresentem falhas de funcionamento, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de comunicação formal do CRCES à CONTRATADA;
- 9.8. Manter, durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 9.9. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência da contratação, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;
- 9.10. Apresentar Nota Fiscal Eletrônica contendo a discriminação exata e os respectivos quantitativos dos itens, com os valores contratados, conforme a discriminação estabelecida neste Termo de Referência;
- 9.11. A assinatura digital com padrão ICP-Brasil é necessária para garantir que o documento eletrônico não sofreu alterações e para cumprir o comando da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.
- 9.12. A solução deve garantir a segurança dos dados, compatibilizar com a confidencialidade que os processos administrativos devem possuir e se adequar à Lei Geral de Proteção de Dados. Os arquivos no processo de assinatura devem ser tratados dentro da infraestrutura uso pelo CFC e não devem ser enviados arquivos com informações sigilosas para fora desta infraestrutura.
- 9.13. É garantido ao CRCES, sem ônus adicional, acesso em todas as atualizações produzidas pela Contratada.
- 9.14. A Contratada deve garantir a realização de manutenções corretivas, evolutivas e legais de seus componentes de software, fornecendo novas versões ao Contratante, visando o perfeito funcionamento de seus recursos e funcionalidades, bem como acompanhamento das atualizações tecnológicas e adequações à legislação durante a vigência contratual.

CONTRATANTE

- 9.15. Exigir o cumprimento de todas as obrigações, de acordo com as especificações deste Termo e da proposta da fornecedora.
- 9.16. Receber o objeto de acordo com as condições estabelecidas, verificar minuciosamente as especificações propostas e atestar as notas fiscais comprovando o fornecimento dos produtos.
- 9.17. Efetuar o pagamento à empresa fornecedora, de acordo com a forma e o prazo estabelecido;

9.18. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela fornecedora dos produtos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

10.2. Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/21, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito: nos casos de descumprimentos de obrigações de menor potencial, que não gerem prejuízo para o CRCES;

b) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) Impedido de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

d) Multas:

d.1) No caso de inexecução total dos serviços, será aplicada multa equivalente a trinta por cento (30%) do valor total dos produtos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

10.3. A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão/impedimento;

10.4. Caso a empresa se recuse a retirar a Autorização de Fornecimento e entregar os produtos objeto deste Termo, aplicar-se-á o previsto na legislação vigente;

10.5. Da aplicação de penalidades caberá recurso;

10.6. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CRCES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

10.7. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

10.8. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no Código do Processo Civil;

10.9. A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do CRCES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

10.10. O CRCES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo licitante

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editais ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII - atraso na liberação das áreas sujeitas à desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

11.3 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

11.4 A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

11.5. Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

11.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a prestação de serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/21, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017, no que couber.

13.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

14.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato na Imprensa Nacional, na página do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (www.crc-es.org.br) e no portal gov.br/compras/pt-br nos termos do art. 174 da Lei n. 14.133/2021, considerando a não implantação do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia a ampla publicidade.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 As Partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD") e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado Tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

16.2 A Contratada declara que (a) respeita o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais no âmbito da execução dos Serviços, (b) realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus clientes e da sociedade, e (c) visa a sustentabilidade e autonomia empresarial na prestação dos Serviços para assegurar a estabilidade e a continuidade de seus serviços.

16.3 - Na hipótese de a Contratante/Controladora vir a compartilhar Dados Pessoais com a Contratada/Operadora, a Contratante/Controladora garante que os Dados Pessoais eventualmente compartilhados com a Contratada/Operadora, bem como qualquer Tratamento realizado pela Contratada/Operadora em nome da Contratante/Controladora estarão amparados por uma base legal válida, legítima e adequada para a(s) finalidade(s) do Tratamento em questão, na forma autorizada pela legislação aplicável ("Usos Permitidos"), podendo ser, por exemplo, o consentimento livre, expresso e informado da pessoa natural a quem o Dado Pessoal se relaciona ("Titular").

16.4 - As Partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução deste Contrato, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais durante a vigência deste Instrumento e mesmo após o seu término,

aplicando-se as disposições da Cláusula 2ª deste contrato aos Dados Pessoais, sem prejuízo de outras regras de privacidade, proteção de dados, confidencialidade ou requisitos de segurança da informação estabelecidos pela legislação aplicável, As Partes deverão estabelecer controles com padrões razoavelmente determinados pelo mercado para garantir a confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais, visando garantir que estes não sejam divulgados, exceto na forma autorizada neste Instrumento, ou com o consentimento do titular dos Dados Pessoais ou ainda se exigido pela legislação pertinente.

16.5 - A Contratada/Operadora não poderá ser punida e não será responsabilizada pela proteção dos Dados Pessoais caso tais informações sejam exigidas por requisição de autoridades competentes ou por determinação judicial, hipótese em que deverá notificar previamente a Contratante/Controladora acerca da existência e do conteúdo da ordem/requisição correspondente, em tempo razoável para que a Contratante/Operadora possa, caso deseje, apresentar suas medidas ou contrarrazões perante o juízo ou autoridade competente, sendo certo que, a Contratada/Operadora se compromete a cumprir a ordem legal estritamente nos limites do que lhe for requisitado.

16.6 A Contratada/Operadora garante que cumprirá com todas as políticas, regras e orientações de segurança da informação para proteção dos Dados Pessoais, incluindo questões relativas a armazenamento, criptografia e controles de acesso, a fim de protegê-los contra perdas, divulgações e acessos não autorizados, sejam esses acidentais ou não, devendo adotar medidas para garantir adequada segurança contra os riscos apresentados em decorrência da natureza dos dados.

16.7 A Contratada/Operadora notificará a Contratante/Controladora, sem atrasos, quando tomar conhecimento de uma Violação de Dados Pessoais que afete os Dados Pessoais da Contratante/Controladora. A notificação deverá fornecer à Contratante/Controladora informações suficientes para permitir que a esta cumpra quaisquer obrigações de relatar ou informar aos Titulares dos Dados sobre a Violação de Dados Pessoais nos termos da Lei Aplicável.

16.8 A Contratada/Operadora deve cooperar com a Contratante/Controladora e tomar as medidas comerciais razoáveis conforme orientado pela Contratante/Controladora para auxiliar na investigação, mitigação e remediação de cada Violação de Dados Pessoais.

16.9 Caso algum titular dos Dados Pessoais Tratados no âmbito do Contrato faça alguma requisição a quaisquer das Partes no exercício de seus direitos previstos nas legislações aplicáveis de proteção de Dados Pessoais, como por exemplo, mas sem limitação, solicite a retificação, atualização, correção, acesso ou exclusão de seus Dados Pessoais, as Partes deverão comunicar tal fato imediatamente entre si e proceder ao atendimento da requisição feita pelo Titular dos Dados Pessoais. Para fins de esclarecimento, a Contratante, na qualidade de controladora dos Dados Pessoais, será exclusivamente responsável por decidir se e como eventuais requisições dos Titulares deverão ser atendidas. No caso de uma requisição de exclusão dos Dados Pessoais pelos Titulares a Contratada/Operadora poderá mantê-los em seus sistemas se houver qualquer base legal ou contratual para a sua manutenção, por exemplo, para resguardo de direitos e interesses legítimos da própria Contratada/Operadora.

16.10 Caso a Contratante/Controladora venha a ser demandada, administrativa, judicial ou extrajudicialmente, em razão de tratamento de dados pessoais realizado pela Contratada/Operadora e/ou Afiliadas, incluindo, mas não se limitando em situações de incidentes de segurança, a Contratada/Operadora deverá envidar os melhores esforços para excluir a Contratante da referida demanda, sem prejuízo do ressarcimento quaisquer despesas, custos, multas, indenizações e/ou ônus que a Contratante/Controladora vier a incorrer em decorrência desta, incluindo, mas não se limitando os honorários advocatícios, periciais e/ou contábeis e/ou eventuais condenações.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o foro da Justiça Federal de Vitória – Seção Judiciária do Espírito Santo.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Vitória, 28 de março de 2023.



HELIO JOSÉ DOS SANTOS
Empresário (a)



CARLA CRISTINA TASSO
Presidente CRCES



PORTARIA CRCES Nº 023, DE 30 DE MARÇO DE 2023

Nomeia Fiscal Técnico, Gestor e Fiscal substituto de Contrato no âmbito do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução do convênio, por representante da Administração, especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 39 a 50 e respectivos Anexos da Instrução Normativa nº 05, de 25 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

CONSIDERANDO o entendimento do Tribunal de Contas da União acerca da indicação e designação de fiscal do convênio.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear funcionários para exercer a função de Fiscais Técnicos, Gestor e Fiscais substitutos respondendo pelo acompanhamento e avaliação das execuções dos contratos e acordos de cooperação listados no Art. 3º deste instrumento.

Art. 3º Lista de contratos ativos no CRCES que serão ajustados:

CONTRATO	EMPRESA	FISCAL TÉCNICO	FISCAL SUBSTITUTO	GESTOR	GESTOR SUBS.
10/2023	ATO SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA	Wekson	Kênia	Carolina	Rodrigo
018/223	FLAVIO GOMES BORGES	Kênia	Vanessa	Carolina	Rodrigo
20/2023	DADO SCHNEIDER CAPACITAÇÃO	Kênia	Grazielly	Carolina	Rodrigo
21/2023	SIC CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA	Kênia	Vanessa	Carolina	Rodrigo

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor à partir da publicação.

Contadora Carla Cristina Tasso
Presidente

FLS.: 69
PROC.: 015 / 23

REFERÊNCIAS

Processo: nº 2023/000018
Dispensa de Licitação: nº 21/2023

REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

ENTREGA EM ÚNICA PARCELA.

OBJETO

Ccontratação de empresa para emissão de certificados digitais e-CPF do tipo A1 e A3 (padrão ICP-Brasil), sob demanda conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento. O certificado deve ter sido emitido por Autoridade de Registro ou por Autoridade Certificadora devidamente credenciadas na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), e vinculadas à AC RFB (Autoridade Certificadora de Primeiro Nível da Receita Federal do Brasil (RFB) com validação presencial na sede do CRCES ou por vídeo conferência.

Quat.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PREÇO TOTAL
3	<p>Certificados Digital e-CPF tipo A1 - Validade de 12 meses com validação presencial ou por vídeo conferência.</p> <p>Nome completo: Grazielly Inacio Tartaglia CPF: [REDACTED] Email: desenprofissional@crc-es.org.br telefone: [REDACTED] / 3232-1608</p> <p>Nome completo: Vanessa Covre Rangel Marques CPF: [REDACTED] Email: vanessa.marques@crc-es.org.br telefone: 3232-1613</p> <p>Nome completo: Eduardo Darós Fonseca CPF: [REDACTED] Email: atendimento05@crc-es.org.br telefone: 27 3232-1632</p>	R\$ 299,70

VALOR (R\$)	PRAZO DE ENTREGA	PERÍODO DE ENTREGA	
VALOR TOTAL	DIAS	INÍCIO EVENTO	TÉRMINO EVENTO
R\$ 299,70	05 dias	03/04/2023	10/03/2023

FORMA DE PAGAMENTO

Conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação:
PROJETO Nº 5010 – MODERNIZAÇÃO DO PARQUE DE INFORMÁTICA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
6.3.1.3.02.01.039 – ASSINATURAS

ENDEREÇO PARA ENTREGA DO MATERIAL

O lote único deverá ser entregue na sede do CRCES (Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº. 30, Bento Ferreira – Vitória/ES - CEP: 29050-620) das 09hrs às 15hrs.

Fone: (27) 3232-1600 E-mail: compras@crc-es.org.br

HORÁRIO PARA ENTREGA

Segunda a sexta-feira das 09h às 15 horas.

AUTORIZAÇÃO

Fica a empresa **SIC CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA** inscrita no CNPJ: 18.178.945/0001-63, **AUTORIZADA** a fornecer os produtos caracterizados nesta AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, ficando sujeita, no que couber, às normas e condições estabelecidas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações e demais legislação pertinente.

REPRESENTANTE LEGAL DO CRCES


CARLA CRISTINA TASSO
Presidente CRCES

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 5ª REGIÃO**EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2022**

Contratada: EQUIPE ENGENHARIA - R. MENEZES SALES MEI. - CPF Nº 020.132.174-20. Vigência: 180 (cento e oitenta) dias. Valor Global: R\$ 151.586,54 Objeto: para Execução de Obras e/ou Serviços de Engenharia no setor anexo da sede do Conselho Regional de Biologia da 5ª Região. Fundamentação legal: art. 22, III e ss, Lei nº 8666/93.

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 6ª REGIÃO**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

AVISO DE EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DO SERVIÇO DE SISTEMA DE GESTÃO. Considerando a lei 8.666/93 a Comissão de Licitação do CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 6ª REGIÃO torna público a realização do contrato direto por inexigibilidade do Serviço de Sistema de Gestão. Conselho Regional de Biologia da 6ª Região situado Av. Efigênio Salles, 2300 - Boulevard Mundi - Salas B-201 e 202 - Aleixo, CEP 69060-020 - Manaus - AM e no site: www.crbi06.gov.br.

RONILDO BAIATONE ALENCAR
Coordenador da Comissão de Licitação

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Contrato nº 21/2023 - Dispensa de Licitação - Proc. Adm. nº 2023/000015. Contratante: CRCES. Contratada: SIC CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA, CNPJ nº 18.178.945/0001-63. Objeto: Emissão de certificados digitais e-CPF do tipo A1 e A3 (padrão ICP-Brasil), sob demanda conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no contrato. Vigência: 30/03/2023 a 29/03/2024. O valor total da contratação é de R\$1.230,00 (um mil duzentos e trinta reais). Conta contábil: 6.3.1.3.02.01.039 - ASSINATURAS.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2023**

O Pregoeiro do CRCBA torna pública a realização da licitação que tem como objeto a aquisição de 02 (dois) automóveis, zero quilômetro, ano de fabricação 2022 ou 2023, para composição da frota utilizada nas atividades de fiscalização do CRCBA, conforme Anexo I - Termo de referência deste Edital. DATA, HORA E LOCAL DO CERTAME: 12 DE MAIO DE 2023, às 09 horas (Horário de Brasília). EDITAL: www.crcba.org.br e www.comprasnet.gov.br. Informações: Na sede do CRCBA, Rua do Saleté nº 320, Barris, Salvador - BA. CEP: 40.070-200; pelo e-mail licitacao@crc-ba.org.br e através do Tel. (71) 2109-4000, de segunda à sexta-feira das 08h às 17 horas.

Salvador - BA, 29 de março de 2023
CONTADOR ANDRÉ LUIS BARBOSA DOS SANTOS
Presidente do CRCBA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS**EXTRATO DE ACORDO**

Espécie: Acordo Patrocínio. Patrocinadora: Certificamlnas Ltda - CNPJ: 18.530.917/0001-63 e Patrocinado: Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais - CNPJ: 17.188.574/0001-38. Objeto: concessão de patrocínio não exclusivo para a XIV Convenção de Contabilidade de Minas Gerais. Valor cota de patrocínio: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Data de assinatura: 29/3/2023. Vigência: 180 dias. Chamamento Público nº 001/2023.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ESPÉCIE: Aditivo. Origem: Procedimento nº 23/2022 (Pregão Eletrônico). Objeto: Prestação de serviços de fornecimento e gestão de cartões combustível para o CRCPR. Contratante: CRCPR. Contratado: PRIME CONSULTORIA E ACESSORIA EMPRESARIAL LTDA. Motivo: prorrogação contratual. Fundamento: art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. Taxa administrativa: - 0,01%. Assinatura: 27/03/2023.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Administrativo nº 13/2023 - Dispensa de Licitação
Contratante: CRCRS, CNPJ nº 92.698.471/0001-33. Contratada: DTTEC SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA., CNPJ nº 14.688.366/0001-00. Objeto: Contratação de empresa de prestação de serviços de implantação e hospedagem do sistema web para transmissão de cursos online. Valor da Implantação: R\$ 4.599,00 (quatro mil quinhentos e noventa e nove reais). Valor Mensal: 999,00 (novecentos e noventa e nove reais). Vigência: de 05/03/2023 a 05/03/2024. Data da Assinatura: 16/02/2023. Signatários: Márcio Schuch Silveira, Presidente do CRCRS, Diego Rodrigues Sanches e Lucas Mancini Sandrini, Representantes da Contratada.

EDITAL CRCRS Nº 9-2023

Tendo em vista que as tentativas anteriores de intimação pessoal restaram infrutíferas, notificamos:

- Sr. GISELE DOS SANTOS OLIVEIRA - CRCRS 76.784, Porto Alegre/RS - Processo nº 289-21, que dispõe do prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação deste, para comparecer na sede deste Conselho, para conhecimento das decisões proferidas no processo. Após o prazo acima mencionado, V.Sa. poderá apresentar recurso ao Conselho Regional de Contabilidade ou ao Conselho Federal de Contabilidade, nos termos dos artigos 58 a 61, da Res. CFC nº 1603/20.

- A empresa MCTBR CONSULTORIA ASSESSORIA E AUDITORIA TRIBUTÁRIA LTDA., Porto Alegre/RS - Processo nº 317-22, que dispõem do prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação deste, para comparecerem na sede deste Conselho, a fim de tomar ciência do Auto de Infração que deu origem ao processo aberto em seu desfavor. Ficam ainda notificados de que, após o prazo acima mencionado, dispõem de mais 15 (quinze) dias úteis para, se quiserem, apresentarem defesa, sob pena de revelia. A falta de manifestação tempestiva importará na continuidade da tramitação do respectivo processo.

- À Senhora MARIA SIRLEI DE QUADROS VALENTE - Porto Alegre/RS - Processo nº 318-22, que dispõe do prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação deste, para comparecer na sede deste Conselho, a fim de tomar ciência do Auto de Infração que deu origem ao processo aberto em seu desfavor. Fica ainda identificada de que, após o prazo acima mencionado, dispõe de mais 15 (quinze) dias úteis para, se quiser, apresentar defesa, sob pena de revelia. A falta de manifestação tempestiva importará na continuidade da tramitação do respectivo processo.

- Ao Senhor ANTÔNIO CARLOS VALENTE GONÇALVES - Porto Alegre/RS - Processo nº 319-22, que dispõe do prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação deste, para comparecer na sede deste Conselho, a fim de tomar ciência do Auto de Infração que deu origem ao processo aberto em seu desfavor.

Fica ainda notificado de que, após o prazo acima mencionado, dispõe de mais 15 (quinze) dias úteis para, se quiser, apresentar defesa, sob pena de revelia. A falta de manifestação tempestiva importará na continuidade da tramitação do respectivo processo.

Cópias e informações complementares poderá ser obtida pelo próprio autuado ou representante legal, na sede do CRCRS, na Av. Sen. Tarso Dutra, 170 II - 101 - Porto Alegre, de 2ª a 6ª feira, das 8h30min às 17h30min. E-mail gestao@ccrcrs.org.br.

Porto Alegre - RS, 20 de março de 2023.
MÁRCIO SCHUCH SILVEIRA
Presidente

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RONDONIA**RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 1/2023**

O Presidente do Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia, no uso de suas atribuições, faz saber que, atendendo ao Edital de Credenciamento CRCRO nº 001/2023, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas ou físicas, para a formação de cadastro de instrutores aptos a ministrar cursos e online (transmitidos ao vivo), visando à atualização, o desenvolvimento e o aprimoramento contínuo dos profissionais da contabilidade, em conformidade com o Programa de Educação Profissional Continuada (PEPC), e conforme a análise e julgamento da documentação apresentada pela Comissão de Credenciamento e Câmara de Desenvolvimento contínuo dos profissionais da contabilidade, em conformidade com o Programa de Educação Profissional Continuada (PEPC), e conforme a análise e julgamento da documentação apresentada pela Comissão de Credenciamento e Câmara de Desenvolvimento contínuo dos profissionais da contabilidade, em conformidade com o Programa de Educação Profissional Continuada (PEPC), em ordem alfabética, ate a presente data de 29/03/2023: CREPALDI ASSESSORIA EMPRESARIAL E TRIBUTÁRIA - CNPJ: 25.450.835/0001-74; DR EDUCAÇÃO CURSOS EMPRESARIAIS LTDA - CNPJ: 17.109.161/0001-10; E E C RAMOS - CNPJ: 42.207.033/0001-57.

Em 29 de março de 2023.
JOSÉ CLAUDIO FERREIRA GOMES

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SÃO PAULO**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ESPÉCIE: Aditivo. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção no sistema de ar-condicionado - PMOC. CONTRATADA: COLDTERMICA CONSTRUÇÕES LTDA. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir de 16 de março de 2023. DATA DE ASSINATURA: 13 de março de 2023.

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 15ª REGIÃO**AVISO DE RETIFICAÇÃO**

Na Edição nº 37, página 81, seção 3, do Diário Oficial da União, na publicação do Extrato de Termo Aditivo - Primeiro (1º) Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2022.

Onde se lê: o valor global estimado do contrato passará de R\$ 3.500 (três mil e quinhentos reais) para R\$ 3.690,75 (três mil seiscentos e noventa reais e setenta e cinco centavos). Leia-se: o valor global estimado do contrato passará de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), para R\$ 44.289,00 (quarenta e quatro mil duzentos e oitenta e nove reais).

Fortaleza - CE, 29 de março de 2023.
TIBÉRIO VITORIANO BENEVIDES DE MAGALHÃES
Presidente do CRECI/CE.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2023**

Nº Processo: 40.176/2022

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO CEARÁ - CRECI/CE 15ª REGIÃO, Por intermédio de sua Pregoeira Márcia Fernanda Muxió dos Santos Alves, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na Modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de locação de impressoras multifuncionais (impressão, cópia e digitalização) monocromáticas, para uso do CRECI/CE com material de consumo incluso (toner, cilindro e outros), exceto papel, com assistência técnica durante o período contratual incluindo peças de reposição e mão de obra técnica. Fornecimento de um sistema para gerenciamento de impressões, atendendo de forma continuada e controlada evitando desperdício de recursos. Tipo: Menor Preço Global. A Comissão de Pregão comunica aos interessados que a Sessão de Disputa dar-se-á no dia: 12 de abril de 2023 às 10h00min horas. O Edital e seus Anexos estarão disponíveis através dos sites: BLLCOMPRAS.COM e na página do CRECI/CE, no site: www.creci-ce.gov.br. Maiores informações através pelo telefone: (85) 3231-6744 das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:30, ou pelo e-mail: colic@creci-ce.gov.br/licitacao@creci-ce.gov.br.

Fortaleza-CE, 29 de março de 2023.
MÁRCIA FERNANDA MUXIÓ DOS SANTOS ALVES

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 19ª REGIÃO**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Administrativo nº 26/2023

Dispensa de 14/2023

Contratante: Conselho Regional de Corretores de Imóveis de Mato Grosso. CNPJ/MF 14.921.282/0001-74. Contratado: ONLINE SOLUÇÕES DIGITAIS, inscrita sob o CNPJ nº 11.587.975/0001-84. Objeto: Aquisição de certificado digital E-CNPJ-1 - A1. Prazo de vigência: 20.03.2023 a 20.03.2024. Data da assinatura: 20.03.2023. Valor: R\$ 186,00, fundamento legal: art. 8666/93, art. 24, II. Claudécir Roque Contreira. Presidente.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 18/2023

Dispensa de 11/2023

Contratante: Conselho Regional de Corretores de Imóveis de Mato Grosso. CNPJ/MF 14.921.282/0001-74. Contratado: SANDOVAL GOMES DE ABREU, inscrito sob o CPF nº 211.939.241-20. Objeto: Renovação contrato de locação do imóvel de Barra do Garças/MT. Prazo de vigência: 22.02.2023 a 22.02.2024. Data da assinatura: 22.02.2023. Valor: R\$ 23.370,96, fundamento legal: art. 8666/93, art. 24, I e II.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 17/2023

Dispensa de 10/2023

Contratante: Conselho Regional de Corretores de Imóveis de Mato Grosso. CNPJ/MF 14.921.282/0001-74. Contratado: ANTONIO MARCOS SANTANA, inscrito sob o CPF nº 593.425.101-59. Objeto: Renovação contrato de locação do imóvel de Rondonópolis/MT. Prazo de vigência: 22.02.2023 a 22.02.2024. Data da assinatura: 22.02.2023. Valor: R\$ 23.370,96, fundamento legal: art. 8666/93, art. 24, X.



